



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CASA GRANDE
MINAS GERAIS

AV. PROF. ALBERTO LIBÂNIO RODRIGUES, N 22, CENTRO - CEP 36.422-000
TELEFAX: (31) 37231220
CNPJ: 18.667.477/0001-90



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 021/2022

REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2022

Participação exclusiva ME, EPP e MEI

(Art. 48, inc. I e III da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014 e suas alterações posteriores)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2022

MODALIDADE PREGÃO Nº 011/2022

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

1. LICITAÇÃO

O **Município de Casa Grande - MG** torna público, para conhecimento dos interessados, que às **10h00min do dia 18 de abril de 2022**, no Prédio da Prefeitura, no Setor de Licitações, situado na Av. Professor Alberto Libânio Rodrigues, nº 22, Centro, nesta Cidade, será realizada a sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a documentação de Habilitação para o Pregão Presencial nº **011/2022**, do tipo "MENOR PREÇO", CRITÉRIO DE JULGAMENTO "MENOR PREÇO POR LOTE", que se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 7.746, de 05 de junho de 2012, Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de maio de 2010, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, do Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 066 de 14 de julho de 2022 (alterado pelo Decreto Municipal nº 004 de 22 de janeiro de 2022), aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

2. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

DATA: 18 de abril de 2022

HORA:

10h00min – Início da sessão pública, com a entrega do Credenciamento e dos Envelopes de Documentação e Proposta.

10h15min – Encerramento do Credenciamento.

LOCAL: sede da Prefeitura Municipal – Av. Professor Alberto Libânio Rodrigues, nº 22, Centro.

OBS: Não será tolerado atraso na entrega de envelopes.

3. DO OBJETO

3.1 - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração, de menor preço **por LOTE**, para o REGISTRO DE PREÇO de futura e eventual **contratação de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou ainda Microempreendedor Individual (MEI) destinado a aquisição de material de construção em geral**, conforme especificação contida no Anexo I deste Edital.

3.2 - Em caso de discordância entre as especificações deste objeto descritas na internet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

3.4 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO DO LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CASA GRANDE
MINAS GERAIS

AV. PROF. ALBERTO LIBÂNIO RODRIGUES, N 22, CENTRO - CEP 36.422-000
TELEFAX: (31) 37231220
CNPJ: 18.667.477/0001-90



4.1 A presente licitação destina-se **EXCLUSIVAMENTE** à participação de MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP ou ainda Microempreendedor Individual, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores.

4.1.1 Consideram-se Empresas de Pequeno Porte – EPP, Microempresas – ME e Microempreendedores Individuais - MEI, as pessoas jurídicas que se adequem às disposições previstas no artigo 3º da Lei Complementar 123 de 2006 e Microempreendedor Individual – MEI, aquelas que preencham os requisitos do artigo 18-A da mesma Lei Complementar e suas posteriores alterações.

4.1.2 Não havendo no mínimo três Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Microempresas – ME ou Microempreendedores Individuais – MEI em disputa, as empresas que não sejam EPP, ME ou MEI poderão se cadastrar no presente certame e participar da fase de lances, em conformidade com o disposto no Inciso II do Artigo 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

4.2 Poderão participar da presente licitação somente as empresas que estejam sediadas na REGIÃO DO ALTO PARAÓPEBA, a qual pertence o Município de Casa Grande, conforme alínea “c” do inciso II do §2º do artigo 2º do Decreto Municipal nº 066 de 14 de julho de 2020, acrescentada pelo Decreto Municipal nº 004 de 22 de janeiro de 2021.

4.2.1 A REGIÃO DO ALTO PARAÓPEBA, a qual pertence o Município de Casa Grande, segundo o Estado de Minas Gerais, compreende as seguintes cidades:



Fontes: <https://srelafaiete.educacao.mg.gov.br/home/lista-de-escolas>
<https://www.geoparkquadrilatero.org/?pg=biblioteca-virtual&id=284>

4.3 Poderão participar da presente licitação toda e qualquer pessoa jurídica que atenda todas as exigências do presente Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos com a elaboração e apresentação da proposta.

4.3.1 Somente será admitida a participação neste certame, de pessoas jurídicas, que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

4.3.2 Poderão participar da presente licitação todas as empresas, cadastradas ou não na Prefeitura Municipal de Casa Grande.

4.4 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.5 A participação da licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste Edital e nos seus anexos, bem como das normas legais que disciplinam a matéria.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CASA GRANDE
MINAS GERAIS

AV. PROF. ALBERTO LIBÂNIO RODRIGUES, N 22, CENTRO - CEP 36.422-000
TELEFAX: (31) 37231220
CNPJ: 18.667.477/0001-90



4.6 A participação em licitação, expressamente reservada à Empresas de Pequeno Porte – EPP, Microempresas – ME e Microempreendedores Individuais – MEI, por licitante que não se enquadre na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, ficando o autor da conduta fraudulenta sujeito à aplicação de penalidade de impedimento de licitar ou contratar com o Município, sem prejuízo de multas previstas neste Edital e das demais cominações legais (Acórdão RCU 298/2011 – Plenário), salvo se não comparecerem no mínimo três fornecedores competitivos que enquadrem nestas condições, em conformidade com o disposto do subitem 4.1.2.

4.7 Não será admitida a participação na presente licitação de empresas que se encontrem em uma ou mais das seguintes situações:

- a) em processo de falência, em recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
- b) reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) estrangeiras que não funcionem no país;
- d) que tenham sido suspensas do direito de licitar por ato desta Administração ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública;
- e) cooperativas.
- f) Licitantes que possuam em seu quadro de pessoal servidor público municipal ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, de acordo com o artigo 9º da Lei nº 8 666/93.

4.8 Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

5.2 A impugnação poderá ser realizada pela forma eletrônica, direcionada ao email "licitacoes@casagrande.mg.gov.br", ou protocolada no Setor de Compras e Licitações no endereço Av. Professor Alberto Libânio Rodrigues, nº 22, Centro, Casa Grande.

5.3 Caberá a Pregoeira decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

5.1.1 Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5.4 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

5.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no email "licitacoes@casagrande.mg.gov.br"

6. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1 Antes da abertura dos envelopes de propostas ocorrerá a fase de credenciamento, onde serão vistos e identificados os representantes das licitantes.

6.2 Cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, exibindo a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, bem como comprovado por instrumento próprio, conferindo poderes para formulação de proposta e lances verbais, oferta de descontos, recebimento de intimações, notificações, desistência ou não de recurso e para a prática dos demais atos inerentes ao certame, além da apresentação de Contrato Social na junta comercial ou Alvará de Funcionamento para comprovação do ramo de atividade que a empresa exerce.

6.3 Cada Credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CASA GRANDE
MINAS GERAIS

AV. PROF. ALBERTO LIBÂNIO RODRIGUES, N 22, CENTRO - CEP 36.422-000
TELEFAX: (31) 37231220
CNPJ: 18.667.477/0001-90



6.4 Uma vez dado início ao credenciamento no horário previsto no preâmbulo deste Edital, não serão mais aceitos novos participantes no certame.

6.5 Somente poderão participar da fase de lances verbais as empresas que, atendendo as condições estabelecidas no item 4, no dia, hora e local da realização do Pregão, se fizerem representar por pessoa com poderes para formular propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive renúncia ao direito de interpor e desistir de recursos, comprovando tais poderes da seguinte forma:

6.5.1 **Documentação necessária para credenciamento:**

a) Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, e de **todas as suas alterações** ou da **consolidação respectiva**, devidamente registrados, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples, e quando for o caso, acompanhado de documentos que comprovem seus administradores ou em caso de Microempreendedor Individual a apresentação do **Certificado de Condição de Microempreendedor Individual - CCMI**, que poderá ser obtido no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/certificado>

b) Cópia de documento de identificação oficial com foto e do CPF do representante legal, credenciado ou o procurador;

c) Em caso de representante deverá apresentar instrumento público ou particular de mandato (com firma reconhecida em cartório), com poderes para formular ofertas e lances de preço e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, inclusive renúncia ao direito de interpor e desistir de recursos, devendo igualmente identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente, CONFORME MODELO ABAIXO, sob pena de se não se credenciar.

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Mediante o presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador (a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de, na modalidade Pregão, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ nº, bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

..... de de

Assinatura do Dirigente da empresa ou pessoa física.
(reconhecer firma como pessoa jurídica e física)

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
2. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

d) A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, sem autorização da pregoeira importará na imediata exclusão – da licitante por ele representada – da fase de lances verbais, mantendo-se sua proposta escrita.

e) Ocorrendo fato imprevisível, que impossibilite a presença do credenciado durante a sessão deste pregão, a pregoeira poderá autorizar a sua substituição, desde que o substituto porte os documentos exigidos para o credenciamento.

f) O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto a Pregoeira implica a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial e a responsabilidade legal pelos atos praticados.

g) Declaração dando ciência de que cumpre (m) plenamente os requisitos de habilitação conforme modelo abaixo:

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa, com inscrição no CNPJ n.º, sediada na vem declarar sob as penas da Lei, atende ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CASA GRANDE
MINAS GERAIS

AV. PROF. ALBERTO LIBÂNIO RODRIGUES, N 22, CENTRO - CEP 36.422-000
TELEFAX: (31) 37231220
CNPJ: 18.667.477/0001-90



Data e local: _____
Razão Social da Empresa: _____
Nome dos Representantes Legais: _____
Assinatura do Representante Legal: _____
Identificação do Declarante

h) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da lei complementar nº123, de 14 de maio de 2006 e suas alterações posteriores, deverão apresentar no ato do credenciamento a **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO (sede da empresa)** emitida em até **60 dias** da data da entrega dos envelopes, para comprovação do seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, podendo esta ser substituída mediante DECLARAÇÃO, CONFORME MODELO ABAIXO:

DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada (endereço completo), DECLARA, sob as penas da lei, que se enquadra e cumpri os requisitos legais para qualificação como _____, (incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar federal n. 123, de 14.12.2006 (atualizada pela LC 147/2014 e LC 155/2017) e que não está sujeito a quaisquer dos impedimentos do §4 deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 e 49 da citada lei.

Data e local: _____
Razão Social da Empresa: _____
Nome dos Representante Legal: _____
Assinatura do Representante Legal: _____ (APOR CARIMBO DA EMPRESA)
CPF: _____

6.6 A condição de ME ou EPP deverá ser comprovada QUANDO DO SEU CREDENCIAMENTO, sob pena de preclusão e de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 (atualizada pela LC 147/2014 e LC 155/2017).

6.7 Os documentos referidos nas alíneas “a”, até a a alínea “h” do item 6.5.1 deverão ser apresentados em separado dos envelopes para o credenciamento e/ou representação.

6.8 Apresentação de documentação em xerox, deverá ser acompanhada do ORIGINAL, para que a documentação seja autenticada pela pregoeira.

6.9 Os documentos deverão ser entregues a pregoeira na hora do credenciamento, dando preferência aos modelos fornecidos por este edital a fim de evitar futuras reclamações com os conteúdos exigidos.

6.10 O representante da licitante que não se credenciar perante a Pregoeira ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” ou “Documentação” relativos a este Pregão, mantendo o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço, sendo indispensável a DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

6.11 O Pregoeiro e a Equipe de Apoio, no ato do Credenciamento, farão consulta à lista de fornecedores impedidos de licitar ou contratar com a administração Pública, a consulta será feita da seguinte forma:

6.11.1 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantido pelo Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>) a qual será juntada ao processo.

6.11.2 Caso ocorra caso de impedimento, a empresa não será credenciada.

6.12 O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

6.13 As licitantes que encaminharem os envelopes via correio deverão apresentar todos os documentos para credenciamento.

7. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CASA GRANDE
MINAS GERAIS

AV. PROF. ALBERTO LIBÂNIO RODRIGUES, N 22, CENTRO - CEP 36.422-000
TELEFAX: (31) 37231220
CNPJ: 18.667.477/0001-90



7.1 - No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, cada licitante entregará ao Pregoeiro e seus auxiliares:

- a) 01 (um) envelope contendo a proposta comercial (ENVELOPE Nº 1); e
- b) 01 (um) envelope contendo os documentos da habilitação (ENVELOPE Nº 2)

7.2 - Declarado encerrado o credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos novos proponentes.

7.3 Os licitantes que enviarem os envelopes, "Documentação de Habilitação" e "Proposta de Preços", sem representante credenciado, deverão encaminhar, em envelope separado, as documentos especificados no item 6.5.1 alínea "a", "g" e "h" autenticado por cartório quando for o caso, sob pena de não participação no presente certame.

8 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

8.1 - Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: "Proposta de Preço" e "Habilitação".

8.2 - Os conjuntos de documentos relativos à proposta de preço e à habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos "Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação", na forma dos incisos I e II a seguir:

I - envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

PREFEITURA MUNICIPAL CASA GRANDE – MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2022
MODALIDADE PREGÃO Nº. 011/2022
LICITANTE: _____
ENVELOPE Nº 1 (PROPOSTA DE PREÇO)

II - envelope contendo os Documentos de Habilitação:

PREFEITURA MUNICIPAL CASA GRANDE – MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2022
MODALIDADE PREGÃO Nº. 011/2022
LICITANTE: _____
ENVELOPE Nº 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

8.3 - Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor do Município, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

8.4 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

8.5 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo aqueles referentes à proposta de preço e à habilitação, além de seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

8.6 - O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento da empresa que emitirá a Fatura.

8.7 Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços.

9. DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº. 1

9.1 - São requisitos da proposta de preço:

- a) ser apresentada em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone, número de fax da empresa licitante e dados bancários.
- b) conter a assinatura do responsável legal da empresa ou representante devidamente qualificado;



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CASA GRANDE
MINAS GERAIS

AV. PROF. ALBERTO LIBÂNIO RODRIGUES, N 22, CENTRO - CEP 36.422-000
TELEFAX: (31) 37231220
CNPJ: 18.667.477/0001-90



- c) ser elaborada, preferencialmente, nos moldes do Anexo V deste edital;
- d) conter o prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93;
- e) no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração dos produtos, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.
- f) Cotação por item, com os valores a ele inerentes.
- g) Descrição, de forma clara e completa do objeto desta licitação e seus elementos, com o qual a empresa pretende participar, em conformidade com as especificações deste Edital;
- h) O prazo de entrega dos itens será: conforme solicitações, após emissão da Ordem de Fornecimento ou Autorização;
- i) Local, data, nome do representante legal e sua assinatura;
- j) O Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: transporte (inclusive frete), seguro contra todos os riscos existentes, garantia e tributos de qualquer natureza, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;
- l) Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os bens serem fornecidos sem ônus adicionais;
- k) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;
- l) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- m) A especificação não poderá ser alterada, sob pena de desclassificação;
- n) Os preços serão aferidos levando-se conta o menor valor;
- o) Os preços, ainda que ofertados, deverão ter como referência a moeda nacional;
- p) A grafia dos valores devem conter apenas duas casas decimais após a vírgula (ex: 25,25);
- q) A PROPOSTA DEVERÁ TAMBÉM SER APRESENTADA EM FORMA DIGITAL (PEN DRIVE OU CD) E ENTREGUE A PREGOEIRA NO DIA DO PREGÃO:

q.1) Será disponibilizado um arquivo digital para digitação das propostas a fim de melhorar e agilizar a sessão de pregão, no qual o licitante poderá utilizar o arquivo gerado através deste programa para impressão da proposta;

q.2) O arquivo digital deverá ser gravado em CD ou pen drive e inserido juntamente com a proposta impressa dentro do envelope PROPOSTA DE PREÇOS;

s) Será obrigatória a apresentação da proposta digital juntamente com a proposta escrita.

9.2 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos produtos, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.3. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratuais, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.6 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos órgãos fiscalizadores, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº. 02



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CASA GRANDE
MINAS GERAIS

AV. PROF. ALBERTO LIBÂNIO RODRIGUES, N 22, CENTRO - CEP 36.422-000
TELEFAX: (31) 37231220
CNPJ: 18.667.477/0001-90



PESSOA JURÍDICA:

10.1 - Quanto à **REGULARIDADE JURÍDICA**, a licitante apresentará:

10.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

10.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

10.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.1.5 No caso de Sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

10.1.6 O Microempreendedor Individual (MEI) deverá comprovar sua condição mediante a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, que poderá ser obtido no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/certificado>

10.1.7 – Cópia do RG e CPF dos sócios.

Obs: As empresas que apresentarem no Credenciamento cópia do RG e CPF autenticadas bem como cópia autenticada do Contrato Social na íntegra, a sua apresentação na documentação de habilitação “Regularidade Jurídica” fica facultada.

10.2 - Quanto à **REGULARIDADE FISCAL**, apresentará:

10.2.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ

10.2.2 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

10.2.3 - Certidão Negativa de Débito com créditos tributários federais e à dívida ativa da União, incluindo a regularidade com as contribuições previdenciárias;

10.2.4 - Prova de Regularidades com as Fazendas Estadual e Municipal, da sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei.

NOTA: Caso sejam apresentadas Certidões sem indicação expressa do prazo de validade, as mesmas não serão aceitas se a data de suas expedições forem anteriores a 60 (sessenta) dias da data de abertura dos envelopes contendo documentação e proposta comercial.

10.3 - Quanto à **REGULARIDADE ECONOMICO-FINANCEIRA**, apresentará:

10.3.1 - Certidão de Falência emitida por órgão competente com data de emissão de até 90 (noventa) dias antes da abertura da sessão.

10.4 - Quanto a **REGULARIDADE COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

10.4.1 - Prova de Regularidade com o Ministério do Trabalho, por meio de apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

10.5 - Atendendo ainda ao artigo 43 LC 123/2006, devidamente alterado pela LC 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de **regularidade fiscal e trabalhista**, mesmo que esta apresente alguma restrição. Caso haja alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CASA GRANDE
MINAS GERAIS

AV. PROF. ALBERTO LIBÂNIO RODRIGUES, N 22, CENTRO - CEP 36.422-000
TELEFAX: (31) 37231220
CNPJ: 18.667.477/0001-90



critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa;

10.5.1- A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.6 - Quanto a **REGULARIDADE TÉCNICA**

10.6.1 – Comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de atestado fornecido por pessoas, jurídicas de direito público ou privado suficientes à comprovação da aptidão, na forma do artigo 30, §4º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

OBS: Toda a documentação deverá ser apresentada autenticada por cartório, ou cópia acompanhada da ORIGINAL para que os mesmos sejam autenticadas pela pregoeira. Documentos autenticados em cartório não serão válidos para autenticação de outras cópias, o mesmo só será efetuado pela pregoeira mediante apresentação do documento em original, SOB PENA DE INABILITAÇÃO.

10.7 - Quanto as **DECLARAÇÕES**

10.7.1 - Declaração de inexistência ou superveniência de fato impeditivo da habilitação (art. 32, § 2º, Lei 8.666/93), conforme modelo abaixo:

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO A HABILITAÇÃO A empresa _____, com inscrição no CNPJ n.º _____, sediada na _____ vem declarar sob as penas da Lei, na forma do § 2º, artigo 32, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Data e local: _____ Razão Social da Empresa: _____ Nome dos Representantes Legais: _____ Assinatura do Representante Legal: _____ Identificação do Declarante _____
--

10.7.2 - Declaração expressa de que concorda com todos os termos deste Edital, conforme modelo abaixo:

DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA COM O EDITAL A empresa _____, com inscrição no CNPJ n.º _____, sediada na _____ vem declarar sob as penas da Lei, que concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital. Data e local: _____ Razão Social da Empresa: _____ Nome dos Representantes Legais: _____ Assinatura do Representante Legal: _____ Identificação do Declarante _____

10.7.3 - Declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, conforme modelo abaixo:



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CASA GRANDE
MINAS GERAIS

AV. PROF. ALBERTO LIBÂNIO RODRIGUES, N 22, CENTRO - CEP 36.422-000
TELEFAX: (31) 37231220
CNPJ: 18.667.477/0001-90



DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa _____, com inscrição no CNPJ n.º _____, sediada na _____ vem declarar sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Data e local: _____

Razão Social da Empresa: _____

Nome dos Representantes Legais: _____

Assinatura do Representante Legal: _____

10.8. O documento relacionado neste item referir-se-á sempre ao domicílio da empresa.

10.9. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;

b) se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;

c) se o licitante for **matriz**, e o executor do contrato for **filial**, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da **matriz** e da **filial**, simultaneamente;

d) serão **dispensados da filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

10.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PREÇO

11.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

11.3. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e o das ofertas com preços de até 10% (dez por cento), superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

11.4. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

11.5. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até proclamação do vencedor.

11.6. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio, para determinação da ordem de ofertas dos lances.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CASA GRANDE
MINAS GERAIS

AV. PROF. ALBERTO LIBÂNIO RODRIGUES, N 22, CENTRO - CEP 36.422-000
TELEFAX: (31) 37231220
CNPJ: 18.667.477/0001-90



11.7. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.

11.8. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

11.9. Sendo aceitável a proposta da primeira licitante classificada e a mesma não se enquadrando como micro empresa ou empresa de pequeno porte, a pregoeira em cumprimento aos artigos 44 e 45 da lei complementar 123/2006 observará as seguintes condições:

11.9.1. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.9.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.9.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte ou cooperativa, melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.9.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte ou cooperativa que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.10. Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

11.11. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

11.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

11.13. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.

11.14. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as LICITANTES manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

11.15. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

11.16. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

11.17. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

11.18. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

11.19. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor a LICITANTE que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e que ofertar o menor preço do item.

11.20. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que:

11.20.1. Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CASA GRANDE
MINAS GERAIS

AV. PROF. ALBERTO LIBÂNIO RODRIGUES, N 22, CENTRO - CEP 36.422-000
TELEFAX: (31) 37231220
CNPJ: 18.667.477/0001-90



11.20.2. Contenha vício insanável ou ilegalidade;

11.20.3. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

11.20.4. Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

11.20.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

11.20.4.1.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.20.4.1.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

11.21. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.22. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

11.23. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, nova data e horário serão marcada pela pregoeira, com no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.24. O prazo para que o licitante apresente documentação solicitada, para comprovação dos preços praticados, serão determinados durante a abertura da diligência, considerando, para tanto, a complexidade da licitação.

11.25. É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada pelo licitante, antes de findo o prazo estabelecido conforme descrito subitem acima.

11.26. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

11.27. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

11.28. A Pregoeira analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado.

11.29. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Pregoeira, desde que não haja majoração do preço.

11.30. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

11.31. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

11.32. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.33 – O licitante vencedor deverá apresentar na Prefeitura Municipal nova planilha de preços, com os valores obtidos após a etapa de lances verbais, no prazo de 48(quarenta e oito) horas, sob pena de desclassificação do certame.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CASA GRANDE
MINAS GERAIS

AV. PROF. ALBERTO LIBÂNIO RODRIGUES, N 22, CENTRO - CEP 36.422-000
TELEFAX: (31) 37231220
CNPJ: 18.667.477/0001-90



12.1 - Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o Envelope nº 2 – “Habilitação” do licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

12.2 - Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor designado para o pregão.

12.3 – Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

12.4 – Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital será inabilitado, e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

12.5 – O pregoeiro negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

12.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.7 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por e-mail e/ou site oficial do município, pelo endereço www.casagrande.mg.gov.br (aba licitações) de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na proposta ou cadastro do fornecedor no banco de dados do município, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO

14.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a LICITANTE será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

14.2 - Em caso de desatendimento às exigências de habilitação, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar com o proponente, para que seja obtido o melhor preço.

14.3 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, sob pena de decadência do direito por parte da licitante. Constará na ata da Sessão à síntese das razões de recurso



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CASA GRANDE
MINAS GERAIS

AV. PROF. ALBERTO LIBÂNIO RODRIGUES, N 22, CENTRO - CEP 36.422-000
TELEFAX: (31) 37231220
CNPJ: 18.667.477/0001-90



apresentadas, bem como o registro de que todas as demais Licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestar-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em secretaria.

15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1 - Tendo a licitante manifestado, motivadamente, a intenção de recorrer na sessão pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

15.2 - As demais licitantes, já intimadas na sessão pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, em secretaria.

15.3 - A manifestação na sessão pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

15.4 - As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

15.5 - O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

15.6 - A falta de apresentação de razões, mencionadas no subitem 14.1, importará a decadência do direito de recurso, culminando com a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.

15.7 - O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.8 - A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, mediante publicação no Atrio do Município.

15.9 - Não serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

16. DO PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16.1 - O registro de preço será pelo período de 12 meses, admitindo a sua prorrogação nos termos da legislação pertinente.

16.2 - A ATA DE REGISTRO DE PREÇO regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

16.3 - Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

17. DAS OBRIGAÇÕES

17.1 Do Município:

17.1.1. Atestar nas notas fiscais/ faturas o efetivo fornecimento dos produtos / prestação de serviço objeto desta licitação;

17.1.2. Aplicar à empresa vencedora penalidade, quando for o caso;

17.1.3. Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

17.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

17.1.5. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

17.2 - Da Empresa Vencedora:

17.2.1. Fornecer os produtos / prestação de serviço objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CASA GRANDE
MINAS GERAIS

AV. PROF. ALBERTO LIBÂNIO RODRIGUES, N 22, CENTRO - CEP 36.422-000
TELEFAX: (31) 37231220
CNPJ: 18.667.477/0001-90



17.2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos / prestação de serviço;

17.2.3. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

17.2.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

17.2.5. Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;

17.2.6. Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

18. DA ALTERAÇÃO

18.1 - A Licitante vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas quantidades do material objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Nota de Empenho.

19. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

19.1 - Os produtos / serviços objeto do presente edital serão fornecidos pelo preço constante na proposta da licitante vencedora.

19.2 - O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal acompanhada das correspondentes requisições.

19.3 - A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município, inclusive devendo discriminar as retenções e respectivas bases de incidência referente a INSS e ISSQN na execução contratual, na forma da legislação aplicável.

19.4 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

19.5 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias.

19.5.1 Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de regularidade do FGTS, CND do INSS.

19.6 - No ato de assinatura do contrato, a contratada deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e nº da conta) para depósitos referentes aos pagamentos.

19.7 - O ISSQN se devido será recolhido, na forma do Código Tributário Municipal vigente, caso não haja comprovação do recolhimento junto ao Município sede da contratada.

19.8 - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

20. DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO, FISCALIZAÇÃO E DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO.

20.1 - Os objetos desta licitação, conforme sua natureza serão entregues e recebidos nos prazos e condições na forma estabelecida neste edital e em contrato próprio e serão recebidos conforme reza o art. 73, II, alínea "a" e "b" da Lei 8.666/93.

20.2 Os itens que compõem o objeto deste pregão serão entregues em perfeitas condições de conservação e uso, recebido provisoriamente no âmbito estabelecido neste Edital e seus Anexos, para efeito simultâneo ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo.

20.3 A Prefeitura se reserva o direito de recorrer ao fornecedor em caso de verificação posterior de irregularidade no objeto.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CASA GRANDE
MINAS GERAIS

AV. PROF. ALBERTO LIBÂNIO RODRIGUES, N 22, CENTRO - CEP 36.422-000
TELEFAX: (31) 37231220
CNPJ: 18.667.477/0001-90



20.4 Em caso de não aceitação do objeto deste Pregão fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 1 (um) dia, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções capituladas neste Edital e administrativas estabelecidas pelas Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

20.5 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais.

21. REEQUÍLIBRIO ECONÔMICA - FINANCEIRA

21.1 - Os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do fornecimento, na forma do art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93.

21.2 - As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do fornecimento.

21.3 - A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

21.4 - Independentemente da solicitação, o Órgão Gerenciador poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação.

22. INSTRUMENTALIZAÇÃO DA COMPRA

22.1 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município emitirá Requisição de Empenho e Ordem de Fornecimento, de acordo com as necessidades da Secretaria requisitante.

22.2 - O licitante vencedor deverá estar em dia com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS e com o INSS.

22.3 - A recusa injustificada do licitante vencedor em realizar os serviços dentro do prazo estabelecido, sujeitá-lo-á a aplicação das penalidades prevista na cláusula das SANÇÕES ADMINISTRATIVAS deste edital.

22.4 - A Ordem de Fornecimento e o pedido de empenho poderão ser cancelados pela Administração nas seguintes hipóteses:

- a) unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei 8.666/93 e alterações.
- b) bilateralmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada da CONTRATANTE, após acordo entre as partes.
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

23. CONDIÇÕES GERAIS PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1 - Após a adjudicação do seu objeto e a homologação desta licitação, a empresa vencedora assinará a Ata de Registro de Preços, junto ao Município, que incluirá as condições estabelecidas neste edital, na Minuta da Ata de Registro de Preços e nos demais Anexos, além de outras fixadas na proposta vencedora e necessárias à fiel execução do objeto licitado.

23.2 - A licitante vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação, para assinatura da Ata de Registro de Preços.

23.3 - Ocorrendo o descumprimento previsto no item anterior, o Município convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação.

23.4 - A licitante deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a contratante imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do compromisso.

24. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CASA GRANDE
MINAS GERAIS

AV. PROF. ALBERTO LIBÂNIO RODRIGUES, N 22, CENTRO - CEP 36.422-000
TELEFAX: (31) 37231220
CNPJ: 18.667.477/0001-90



24.1 - Caberá ao licitante vencedor realizar o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução e, especialmente:

- a) fornecer os produtos / prestação de serviço, rigorosamente, nas especificações constantes no Anexo I, parte integrante e indissociável deste Edital;
- b) assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta licitação;
- c) não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação;
- d) comunicar à Prefeitura Municipal os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva comprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados.
- e) arcar com quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, isentando a Prefeitura Municipal de qualquer responsabilidade;
- f) manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, de acordo com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) responder por todos os danos e prejuízos decorrentes da paralisação na prestação de serviço, salvo, na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa da(s) CONTRATADA(S), desde que devidamente apurados, na forma da legislação vigente e sejam comunicados à Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis da ocorrência;
- h) prestar os serviços de forma eficiente e adequada.

25. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

25.1 – O REGISTRO DO FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação nas seguintes hipóteses:

25.1.1 – Pelo Município quando:

- a) O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;
- b) O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;
- c) O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e incisos da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores.

25.1.2 – Pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

25.2 – O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

25.3 – A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 16.1, será feita por escrito, juntando-se o comprovante do recebimento.

25.4 – No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Minas Gerais, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

25.5 – A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado o Município a aplicação das penalidades previstas neste instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

26. DAS PENALIDADES

26.1 - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CASA GRANDE
MINAS GERAIS

AV. PROF. ALBERTO LIBÂNIO RODRIGUES, N 22, CENTRO - CEP 36.422-000
TELEFAX: (31) 37231220
CNPJ: 18.667.477/0001-90



26.1.1 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo da multa prevista no subitem e das demais cominações legais.

26.2 - A Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades:

I - pela inexecução total ou parcial do acordado através da Nota de Empenho ou Contrato, garantida a defesa prévia:

a) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho ou Contrato.

b) advertência;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

26.3 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

27. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

27.1 - O registro de preço independe de previsão orçamentária; isso porque não há obrigatoriedade de contratação, nos termos do Decreto Federal n. 7.892/2013.

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

28.2 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

28.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura.

28.4 - O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

28.5 - É facultada a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

28.6 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à aquisição.

28.7 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

28.8 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Conselheiro Lafaiete – MG.

28.9 - Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

28.10 Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Alberto Libanio Rodrigues, nº 22, Centro, até 05 (cinco) dias anteriores à data de abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (31) 3723.1220, através do e-mail: licitacoes@casagrande.mg.gov.br

28.11 - Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, nos horários de 8:00 às 16:00 horas, no endereço referido no preâmbulo deste Edital.



**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CASA GRANDE
MINAS GERAIS**

AV. PROF. ALBERTO LIBÂNIO RODRIGUES, N 22, CENTRO - CEP 36.422-000
TELEFAX: (31) 37231220
CNPJ: 18.667.477/0001-90



28.12 - Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

28.13 - Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I – Termo de Referência / Objeto Padrão.
- Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preço.
- Anexo III – Modelo de Proposta de Preços.
- Anexo IV – Minuta de Contrato.

Casa Grande, 01 de abril de 2022.

Josilene Aparecida de Resende
Pregoeira



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CASA GRANDE
MINAS GERAIS

AV. PROF. ALBERTO LIBÂNIO RODRIGUES, N 22, CENTRO - CEP 36.422-000
TELEFAX: (31) 37231220
CNPJ: 18.667.477/0001-90



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO:

1.1 O presente Termo de Referência tem por objetivo definir o conjunto de elementos que nortearão a **aquisição de material de construção em geral**.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO:

2.1 A contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção em geral tem por objetivo proporcionar qualificação nos serviços contínuos, bem como utilizados nos possíveis pequenos serviços de reparos, consertos e manutenção de obras e serviços públicos, que visa proporcionar a cada Secretaria o bom andamento dos processos pertinentes. Estes materiais possibilitarão a conservação, manutenção e reparos de obras, prédios, calçadas, pontes, bueiros e outros.

3. DEMONSTRATIVO DE RESULTADO A SER ALCANÇADO (ECONOMICIDADE)

3.1. A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à contratação em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o "MENOR PREÇO POR LOTE". Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia em função do custo-benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao serviço ofertado pela empresa, cuja escolha recairá naquela que cotar o "MENOR PREÇO POR LOTE".

4. DA VIGÊNCIA DA ATA

4.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação.

5. DO VALOR E QUANTIDADE DE REFERÊNCIA:

3.1 O valor de referência dos serviços foi angariado pelo Setor de Compras e Licitação através de pesquisa realizada em Banco de Preços, em atendimento ao artigo 5º da Instrução Normativa nº 65 de 07 de julho de 2022.

6. OBJETO, QUANTIDADE ESTIMADA E ESTIMATIVA DA DESPESA:

6.1 Tabela de Preços a ser apresentada na proposta, pelos Licitantes, é a seguinte:

Lote	Ordem	Quant.	UN.	Especificação	Marca	Valor Unit.	TOTAL
00001	1	800	MT	00000034282- TELHA TRAPEZOIDAL TP 40/980 Telha Trapezoidal TP 40/980. Produto ideal para coberturas, fachadas e fechamentos laterais em sua obra. Produzida em aço galvanizado. Espessura (mm) das telhas metálicas: 0,43 Peso (kg/m) das telhas metálicas: 3,87 Peso (kg/m ²) das telhas metálicas: 3,94 Largura padrão 1,035 mm / util 980 mm.		67,9000	54.320,0000
00001	2	5000	UN	00000031715- TELHA COLONIAL AMERICANA 12M ² . Material barro cozido. Conforme INMETRO de 1ª qualidade.		3,0600	15.300,0000
00001	3	1000	UN	00000034280- TELHA DE AMIANTO TIPO ONDULADA 110 X 122 X 6 Telha de amianto, tipo ondulada, medindo 110cm largura x 122 cm comprimento x 6		46,9000	46.900,0000



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CASA GRANDE
MINAS GERAIS

AV. PROF. ALBERTO LIBÂNIO RODRIGUES, N 22, CENTRO - CEP 36.422-000
TELEFAX: (31) 37231220
CNPJ: 18.667.477/0001-90



				mm espessura corcinza.			
00001	4	1000	UN	00000031717- TELHA DE AMIANTO, TIPO ONDULADA, 110X153X6 CM Cor cinza	50,5000	50.500,0000	
00001	5	100	UN	00000038477- TELHA PVC COLONIAL - 2,30M X 0,88M Telha Pvc Colonial - 2,30m X 0,88m	99,8000	9.980,0000	
00001	6	1000	UN	00000038391- TELHA DE AMIANTO TROPICAL 110 X1,00 X2,44 Telha de amianto, tipo tropical, medindo 110 cm largura 1.00x 2.44 cm comprimento x 5mm espessura cor cinza.	73,6200	73.620,0000	
00001	7	1000	UN	00000020577- CUMEEIRA PARA TELHA COLONIAL Cumeeira para telha colonial	7,7500	7.750,0000	
00001	8	300	UN	00000040543- CALHA EM CHAPA GALVANIZADA PARA TELHADO	68,7500	20.625,0000	
00001	9	300	UN	00000040544- BOCAL DE CALHA GALVANIZADA	18,5600	5.568,0000	
00001	10	500	PÇ	00000038476- FORRO PVC BRANCO LISO - RÉGUA COM 6 METROS Forro PVC Branco liso - Régua com 6 metros	38,8000	19.400,0000	
00001	11	500	MT	00000040546- VISTA EM PVC PARA FORRO	76,3400	38.170,0000	
00001	12	20000	UN	00000020861- TIJOLO FURADO 20X30X10CM Tijolo furado 20x30x10cm	1,9500	39.000,0000	
00001	13	25000	UN	00000031713- TIJOLO CERÂMICA 20X30X15, TIPO FURADO. TIJOLO CERÂMICA 20X30X15, TIPO FURADO.	2,1800	54.500,0000	
00001	14	10000	UN	00000038390- TIJOLO MACIÇO 20X10X 5 Tijolo maciço 20x10x 5, indicado para a construção de alvenaria, ideal para ser utilizada na construção.	0,9100	9.100,0000	
00001	15	5000	UN	00000034292- BLOCO DE CONCRETO FECHADO 10X40X20CM Bloco de concreto fechado em um dos lados medindo 10x40x20cm.	2,4900	12.450,0000	
00001	16	10000	UN	00000034293- BLOCO DE CONCRETO FECHADO 15X40X20CM Bloco de concreto fechado em um dos lados medindo 15x40x20cm	2,7900	27.900,0000	
00001	17	10000	UN	00000034294- BLOCO DE CONCRETO VAZADO 20X40X20CM Bloco de concreto vazado medindo 20x40x20cm	3,4000	34.000,0000	
00001	18	5000	SC	00000032129- CIMENTO CP-II - SACO DE 50KG Cimento portland compsto com filer calcáreo em teor entre 6 a 10%, Classe: CP II - F - 32, Cor: cinza.	35,9000	179.500,0000	
00001	19	300	SC	00000032130- ARGAMASSA AC I - SACO DE 20KG	15,0900	4.527,0000	



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CASA GRANDE
MINAS GERAIS

AV. PROF. ALBERTO LIBÂNIO RODRIGUES, N 22, CENTRO - CEP 36.422-000
TELEFAX: (31) 37231220
CNPJ: 18.667.477/0001-90



				Material: argamassa cimento e cola (uso interno) AC - I, Aplicação: assentamento de cerâmica e pedra.		
00001	20	300	SC	00000032131- ARGAMASSA AC II - SACO DE 20KG Material: argamassa cimento e cola (uso interno) AC - II, Aplicação: assentamento de cerâmica e pedra.	28,7000	8.610,0000
00001	21	300	SC	00000032132- ARGAMASSA AC III - SACO DE 20KG Material: argamassa cimento e cola (uso interno) AC - III, Aplicação: assentamento de cerâmica e pedra.	38,4500	11.535,0000
00001	22	500	PT	00000038393- CAL PARA REBOCO 10KG Cal para reboco. Material: hidróxido de cálcio. Saco com 10 Kg.	13,9700	6.985,0000
00001	23	400	UN	00000026454- CAL 20 KG CAL 20 KG	27,5800	11.032,0000
00001	24	300	SC	00000032136- REBOMASSA 20KG	16,5500	4.965,0000
Total 00001						746.237,0000
00002	25	2000	M3	00000034285- PEDRA DE MÃO Pedra de mão dimensões sendo retidos na peneira mínima de 150 mm.	136,0000	272.000,0000
00002	26	10000	M3	00000038394- PEDRA POLIÉDRICA PARA CALÇAMENTO Pedra Poliédrica para Calçamento dimensões sendo retidos na peneira mínima de 80 mm	143,7800	1.437.800,0000
00002	27	500	M3	00000034287- BRITA 00 Brita 00. Diâmetro mínimo de 4,8mm e Diâmetromáximo de 9,5 mm.	110,4300	55.215,0000
00002	28	500	M3	00000031724- BRITA 01	105,6600	52.830,0000
00002	29	300	M3	00000034289- BRITA 02 Brita 02. Diâmetro mínimo de 19,0 mm e Diâmetromáximo de 25,0mm.	98,0000	29.400,0000
00002	30	1200	M3	00000034290- PÓ DE PEDRA MISTO. DIÂMETRO > 1,0 MM. Pó de pedra misto. Diâmetro > 1,0 mm.	86,6800	104.016,0000
00002	31	300	M3	00000034291- SEIXOS ROLADOS Seixos rolados Medio lavado para serem utilizados emconcretos e filtro de agua Diametro 15 a 30 mm.	87,5900	26.277,0000
Total 00002						1.977.538,0000
00003	32	50	UN	00000031732- BROCHA DE PINTURA NYLON	7,2200	361,0000
00003	33	40	UN	00000038975- BROCHA PARA PEDREIRO BROXA 15X5,6CM COM CABO PLÁSTICO E MONO FILAMENTO BICOLOR QUE GARANTE MELHOR ACABAMENTO. IDEAL PARA PINTURAS COM CAL, TINTAS EM PÓ E LIMPEZAS GERAIS.	7,2200	288,8000



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CASA GRANDE
MINAS GERAIS

AV. PROF. ALBERTO LIBÂNIO RODRIGUES, N 22, CENTRO - CEP 36.422-000
TELEFAX: (31) 37231220
CNPJ: 18.667.477/0001-90



00003	34	50	UN	00000038395- ROLO PINTURA 5 CM COM SUPORTE <i>Rolo pintura 5 CM de espuma poliéster com suporte.</i>	7,2500	362,5000
00003	35	20	UN	00000031734- ROLO PINTURA 9 CM DE ESPUMA COM CABO	10,7300	214,6000
00003	36	20	UN	00000020824- ROLO DE PINTURA 15 CM ESPUMA CINZA <i>Rolo de pintura 15 cm espuma cinza</i>	13,0200	260,4000
00003	37	50	UN	00000034295- ROLO PINTURA 23 CM DE ESPUMA COM SUPORTE <i>Rolo pintura 23 CM de espuma com suporte</i>	32,0600	1.603,0000
00003	38	20	UN	00000031735- ROLO PINTURA 15 CM DE ESPUMA COM CABO	13,0200	260,4000
00003	39	100	UN	00000034246- ROLO LÃ 23 CM C/ SUPORTE <i>ROLO LÃ 23 CM C/ SUPORTE</i>	32,5800	3.258,0000
00003	40	20	UN	00000038970- CABO ROLO DE PINTURA <i>Cabo rolo de pintura tipo extensor 2,7M</i>	33,4700	669,4000
00003	41	30	UN	00000031739- TRINCHA 1/2" MATERIAL CERDAS NYLON	3,9700	119,1000
00003	42	30	UN	00000031740- TRINCHA 1" MATERIAL CERDAS NYLON	3,7700	113,1000
00003	43	30	UN	00000031741- TRINCHA 2" MATERIAL CERDAS NYLON	4,1600	124,8000
00003	44	30	UN	00000031742- TRINCHA 3" MATERIAL CERDAS NYLON	8,8900	266,7000
00003	45	30	UN	00000031743- TRINCHA 4" MATERIAL CERDAS NYLON	9,5000	285,0000
00003	46	100	UN	00000031744- ESPONJA DE AÇO Nº0.	5,7700	577,0000
00003	47	30	UN	00000026391- MASSA PLASTICA 400GRS <i>MASSA PLASTICA 400GRS</i>	12,1500	364,5000
00003	48	10	PT	00000032158- JUNTA PLÁSTICA 3MM	3,5200	35,2000
00003	49	100	UN	00000040548- JUNTA DILATAÇÃO PISO "CRUZETA" 5MM	3,6700	367,0000
00003	50	10	UN	00000026355- ESPÁTULA 10 CM <i>ESPÁTULA 10 CM</i>	10,4800	104,8000
00003	51	10	UN	00000031746- ESPÁTULA AÇO CROMADO CABO DE PLÁSTICO 4"	12,3100	123,1000
00003	52	10	UN	00000026353- ESCOVA DE AÇO COM CABO <i>ESCOVA DE AÇO COM CABO</i>	12,4800	124,8000
00003	53	100	FR	00000031813- AGUARRÁS 900ML.	16,5500	1.655,0000
00003	54	50	UN	00000015372- THINER COM 900 ML <i>Thiner com 900 ml</i>	21,1800	1.059,0000
00003	55	15	FR	00000031820- DESENGRIPANTE SPRAY 300ML	13,1600	197,4000
00003	56	500	MT	00000032156- CORDA SEDA 10 MM	1,9900	995,0000
00003	57	50	UN	00000038971- BANDEJA PLÁSTICA PARA PINTURA 23 CM	10,8200	541,0000



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CASA GRANDE
MINAS GERAIS

AV. PROF. ALBERTO LIBÂNIO RODRIGUES, N 22, CENTRO - CEP 36.422-000
TELEFAX: (31) 37231220
CNPJ: 18.667.477/0001-90



				Bandeja plástica para pintura 23 cm			
00003	58	500	UN	00000035371- BLOCO DE ESPUMA MULTIUSO <i>Bloco de espuma multiuso</i>		5,8400	2.920,0000
Total 00003							17.250,6000
00004	59	30	UN	00000038402- VERNIZ MARÍTIMO MADEIRA <i>Verniz Marítimo Madeira Brilhante 3,6 L</i> <i>Verniz marítimo realça a cor natural da madeira formando uma fina camada transparente com acabamento brilhante, protege contra as intempéries do tempo proporcionando. Característica Realça a cor natural da madeira formando uma fina camada transparente. Protege contra ações do tempo proporcionando maior durabilidade ai aspecto natural da madeira.</i>		121,9900	3.659,7000
00004	60	30	UN	00000038403- ESMALTE SINTÉTICO 900 ML <i>Esmalte sintético 900 ml. É um produto alquídico de alta qualidade para uso em ambientes externos e internos. Fácil aplicação, ótima secagem e alto rendimento, podendo ser aplicado em metais, madeiras, vimes etc., formando película aderente e flexível de grande resistência a intempéries, óleos, graxas e gorduras.</i>		30,0000	900,0000
00004	61	50	LATA	00000032162- ESMALTE SINTÉTICO 3600ML		101,2700	5.063,5000
00004	62	30	LATA	00000032163- ESMALTE SINTÉTICO FOSCO ESCOLAR 3600ML		113,8600	3.415,8000
00004	63	30	UN	00000000704- SELADOR ACRILICO DE PAREDES BRANCO 3,6 LITROS		52,0000	1.560,0000
00004	64	30	LATA	00000038406- SELADOR ACRÍLICO DE PAREDES BRANCO 18 LITROS <i>Selador Acrílico de Paredes Branco de 18 Litros recomendado para novas paredes por proporcionar selamento e uniformização em superfícies de alvenaria tanto internas quanto externas.A lata de 18 litros cobre cerca de 100m² e tem secagem rápida ao toque de 30 minutos, com secagem final de cerca de 5 horas.</i>		95,9600	2.878,8000
00004	65	30	LATA	00000032160- TINTA DE FUNDO ZARCÃO. GALÃO DE 3,60 LITROS <i>Composição: a base de óleo e óxido de ferro. Aplicação: anti-ferrugem</i>		64,0000	1.920,0000
00004	66	30	LATA	00000032166- TINTA BASE D'ÁGUA EXTERIOR 3600ML <i>Composição: resina a base de dispersão aquosa de polímeros vinílicos, pigmentos isentos de metais pesados, cargas minerais inertes, glicóis e tenso-ativos etoxilados e carboxilados</i>		100,6300	3.018,9000



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CASA GRANDE
MINAS GERAIS

AV. PROF. ALBERTO LIBÂNIO RODRIGUES, N 22, CENTRO - CEP 36.422-000
TELEFAX: (31) 37231220
CNPJ: 18.667.477/0001-90



00004	67	30	LATA	00000032167- TINTA BASE D'ÁGUA INTERIOR 3600ML <i>Composição: resina a base de dispersão aquosa de polímeros vinílicos, pigmentos isentos de metais pesados, cargas minerais inertes, glicóis e tenso-ativos etoxilados e carboxilados</i>	70,5200	2.115,6000
00004	68	100	LATA	00000032168- TINTA A BASE D'ÁGUA PARA INTERIOR 18 LITROS <i>Composição: resina a base de dispersão aquosa polímetrosvinílicos, pigmentos isentos de metais pesados, cargas minerais inentes, glicóis e tensoativos e toxilados e carboxilados.</i>	238,4000	23.840,0000
00004	69	100	LATA	00000032169- TINTA BASE D'ÁGUA EXTERIOR 18 LITROS <i>Composição: resina a base de dispersão aquosa de polímeros vinílicos, pigmentos isentos de metais pesados, cargas minerais inertes, glicóis e tenso-ativos etoxilados e carboxilados.</i>	221,8800	22.188,0000
00004	70	100	LATA	00000038407- TINTA ESMALTE SINTÉTICO BRANCO 900 ML <i>Tinta Esmalte Sintético Branco 900 ml.Excelente acabamento e fácil aplicação para superfícies de metal, madeira e alvenaria, indicado para apintura de superfície.</i>	35,2600	3.526,0000
00004	71	100	LATA	00000034296- TINTA ACRÍLICA PARA PISO 18 LITROS CONCRETO <i>Tinta Acrílica para Piso 18 Litros Concreto</i>	191,6300	19.163,0000
00004	72	50	UN	00000032170- TINTA SPRAY CORES VARIADAS 400ML	20,9900	1.049,5000
00004	73	10	LATA	00000038410- MASSA CORRIDA BRANCA 25KG <i>Massa Corrida Branca 25kg, indicada para uniformizar, nivelar e corrigir pequenas imperfeições em superfícies internas de alvenaria e concreto.</i>	140,0000	1.400,0000
00004	74	100	L	00000032171- MASSA ACRÍLICA 3600ML.	35,2600	3.526,0000
00004	75	30	FR	00000032172- RESINA PARA MADEIRA - 900ML.	47,0000	1.410,0000
00004	76	20	UN	00000038408- RESINA ACRÍLICA MULTIFUNCIONAL 18 LITROS <i>Resina Acrílica Multifuncional 18 Litros. Formulação base de água, resistente, de fácil aplicação e impermeabilização parcial, desenvolvida para aplicação sobre superfícies como Pedras, Concreto, Ardósia e Cimento. Queimado, Telhas e Tijolos. Composição: Polímero acrílico, atenuador de espuma, coadjuvante, veículo, agente nivelador, espessantes, aditivo, agente formador de filme, plastificantes e conservantes orgânicos. Cor: Incolor</i>	147,0000	2.940,0000



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CASA GRANDE
MINAS GERAIS

AV. PROF. ALBERTO LIBÂNIO RODRIGUES, N 22, CENTRO - CEP 36.422-000
TELEFAX: (31) 37231220
CNPJ: 18.667.477/0001-90



				Brilho: Acetinado Rendimento médio: 40 metros², Podendo ocorrer variações dependendo da aplicação, porosidade e tipo de superfície.		
00004	77	12	UN	00000038411- TEXTURA ACRÍLICA 25KG Textura acrílica 25kg, indicada para obtenção de efeito texturizado sobre alvenarias sem necessidade de aplicação de acabamento posterior para superfícies externas e internas.	139,6000	1.675,2000
00004	78	120	UN	00000038409- CORANTE LÍQUIDO 50 ML Corante líquido é um pigmento corante de alto poder de tingimento e resistência para colorir tintas à base d'água. Embalagens/Rendimento 50 mL para 3,6 L de tinta.	6,3600	763,2000
Total 00004						106.013,2000
00005	79	300	UN	00000038412- LIXA COM COSTADO DE PAPEL GRANA 100 Lixa com costado de papel grana 100, ideal para o lixamento e alinhamento de paredes, remoção de imperfeições. Pode ser utilizado com lixadeira elétrica. Tamanho 23,5cm x 27,5cm.	1,1500	345,0000
00005	80	50	UN	00000031749- LIXA PARA MADEIRA Nº 100	1,2000	60,0000
00005	81	50	UN	00000031750- LIXA PARA MADEIRA Nº 60	1,3100	65,5000
00005	82	100	UN	00000023998- LIXA DE FERRO 80 LIXA DE FERRO 80	3,1900	319,0000
00005	83	3	ROLO	00000040551- LONA DUAS FACES 4X100 ROLO DE 50 METROS	2.247,6100	6.742,8300
00005	84	200	MT	00000034299- LONA PLÁSTICA PRETA 6 X 10 MTS Lona Plástica Preta 6 X 10 Mts	11,5000	2.300,0000
Total 00005						9.832,3300
00006	85	100	UN	00000031769- PARAFUSO 3,5X16.	0,1000	10,0000
00006	86	100	UN	00000031770- PARAFUSO 4,8X50 DE FENDA.	0,3400	34,0000
00006	87	100	UN	00000031771- PARAFUSO AA 3,5X16.	0,4500	45,0000
00006	88	50	UN	00000031772- PARAFUSO AA 3,5X25.	0,1500	7,5000
00006	89	50	UN	00000031774- PARAFUSO AA 3,9X25.	0,3900	19,5000
00006	90	50	UN	00000031775- PARAFUSO AA 4,2X13.	0,1600	8,0000
00006	91	50	UN	00000031776- PARAFUSO AA 4,2X25.	0,1600	8,0000
00006	92	50	UN	00000031777- PARAFUSO AA 4,8X16	0,1600	8,0000



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CASA GRANDE
MINAS GERAIS

AV. PROF. ALBERTO LIBÂNIO RODRIGUES, N 22, CENTRO - CEP 36.422-000
TELEFAX: (31) 37231220
CNPJ: 18.667.477/0001-90



00006	93	50	UN	00000031778- PARAFUSO AA 4,8X25.		0,1600	8,0000
00006	94	30	UN	00000031780- PARAFUSO CASTELO 10MM		6,4300	192,9000
00006	95	30	UN	00000031781- PARAFUSO MÉDIO COM SOBERBA.		0,9300	27,9000
00006	96	500	UN	00000034300- PARAFUSO DE AÇO PARA MADEIRA 2,5X12 (DROBADIÇ Parafuso de aço para madeira 2,5x12 (Drobadiça).		1,0000	500,0000
00006	97	500	UN	00000034301- PARAFUSO DE AÇO PARA MADEIRA 2,8X16 (BUCHA 4) Parafuso de aço para madeira 2,8x16 (bucha 4).		0,3400	170,0000
00006	98	500	UN	00000034304- PARAFUSO DE AÇO PARA MADEIRA 3,2X30 (TOMADA E Parafuso de aço para madeira 3,2x30 (tomada externa).		0,2100	105,0000
00006	99	500	UN	00000034303- PARAFUSO DE AÇO PARA MADEIRA 3,8X25 (DOBRADIÇ Parafuso de aço para madeira 3,8x25 (Dobradiça 3,5').		0,2600	130,0000
00006	100	500	UN	00000038417- PORCA SEXTAVADA UNC 1/2 Porca sextavada UNC 1/2.Fabricação Aço carbono G5 trivalente		2,3500	1.175,0000
00006	101	100	UN	00000006271- PORCA 1/4		0,2400	24,0000
00006	102	500	UN	00000000724- PORCA 3/8 Porca 3/8		0,9200	460,0000
00006	103	100	UN	00000040557- PORCA 5/6		0,1800	18,0000
00006	104	500	UN	00000031791- ARRUELA LISA DE FERRO 1/2.		0,7700	385,0000
00006	105	100	UN	00000020468- ARRUELA GALVANIZADA 1/4 Arruela galvanizada 1/4		0,8700	87,0000
00006	106	500	UN	00000031792- ARRUELA 3/8.		0,4000	200,0000
00006	107	100	UN	00000020470- ARRUELA GALVANIZADA 5/16 Arruela galvanizada 5/16		0,1800	18,0000
Total 00006							3.640,8000
00007	109	40	UN	00000031794- CADEADO - MATERIAL CORPO: AÇO. HASTE: 20MM Cadeado - material corpo: aço. Material haste: aço inoxidável. Altura haste: 20mm Quantidade chaves: duas simples		20,2200	808,8000
00007	110	50	UN	00000031795- CADEADO - MATERIAL CORPO: AÇO. HASTE: 25MM Cadeado - material corpo: aço. Material haste: aço inoxidável. Altura haste: 25mm. Quantidade chaves: duas simples		21,3100	1.065,5000
00007	111	50	UN	00000031796- CADEADO - MATERIAL CORPO: AÇO. HASTE: 30MM Cadeado - material corpo: aço. Material haste: aço inoxidável. Altura haste:		25,8000	1.290,0000



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CASA GRANDE
MINAS GERAIS

AV. PROF. ALBERTO LIBÂNIO RODRIGUES, N 22, CENTRO - CEP 36.422-000
TELEFAX: (31) 37231220
CNPJ: 18.667.477/0001-90



00009	128	1000	UN	00000038432- VERGALHÃO BARRA DE FERRO 4,2MM <i>Vergalhão Barra de ferro 4,2mm</i>	46,5000	46.500,0000
00009	129	800	UN	00000038434- VERGALHÃO BARRA DE FERRO 5,0MM - 3/16" - 12M <i>Vergalhão Barra de ferro 5,0mm - 3/16" - 12m</i>	41,9000	33.520,0000
00009	130	400	UN	00000038435- VERGALHÃO BARRA DE FERRO 8,0MM - 5/16 <i>Vergalhão Barra de ferro 8,0mm - 5/16</i>	62,8000	25.120,0000
00009	131	700	UN	00000038436- VERGALHÃO BARRA DE FERRO 10MM - 3/8" - 12M <i>Vergalhão Barra de ferro 10mm - 3/8" - 12m</i>	162,3400	113.638,0000
00009	132	600	UN	00000035370- BARRA DE FERRO 1/4 12 METROS <i>Barra de ferro 1/4 12 metros</i>	50,2400	30.144,0000
00009	133	200	UN	00000038438- VERGALHÃO BARRA DE FERRO 12,5MM - 1/2" - 12M <i>Vergalhão Barra de ferro 12,5mm - 1/2" - 12m</i>	130,3500	26.070,0000
00009	134	200	UN	00000038445- VERGALHÃO BARRA DE AÇO 5.2" <i>Vergalhão Barra de aço 5.2"</i>	53,7200	10.744,0000
00009	135	100	UN	00000038439- VERGALHÃO BARRA DE AÇO ROSCADA 1/2" X 1 M <i>Vergalhão Barra de aço roscada 1/2" x 1m, rosca sem fim, galvanizada</i>	23,7800	2.378,0000
00009	136	100	UN	00000040561- BARRA DE FERRO COM ROSCA 1/4	39,6900	3.969,0000
00009	137	100	UN	00000038441- VERGALHÃO BARRA DE AÇO ROSCADA 3/4" X 1 M <i>Vergalhão Barra de aço roscada 3/4" x 1m, rosca sem fim, galvanizada</i>	94,6600	9.466,0000
00009	138	100	UN	00000031830- BARRA DE AÇO ROSCADA 3/8" X 1,0 M. <i>Rosca sem fim, galvanizada.</i>	13,7300	1.373,0000
00009	139	100	UN	00000040562- BARRA DE FERRO COM ROSCA 5/6	46,3400	4.634,0000
00009	140	500	MT	00000038450- CABO DE AÇO GALVANIZADO 9,53 MM-3/8",6 X 19S <i>Cabo de aço galvanizado, alma de fibra, 9,53 mm - 3/8", 6 x 19S. Boa resistência à flexões e ao desgaste por abrasão. Possui maior resistência à corrosão/oxidação. Indicado para cargas estáticas e dinâmicas.</i>	46,1300	23.065,0000
00009	141	200	KG	00000031833- CHAPA GALVANIZADA 40CM DE LARGURA.	35,4500	7.090,0000
00009	142	200	KG	00000038452- CHAPA DE AÇO 26 GALVANIZADA <i>Chapa De Aço 26 Galvanizada (revestida Escamada) 2000x1000x0,50.</i>	197,1700	39.434,0000
00009	143	150	UN	00000040563- TRELIÇA DE FERRO 3 METROS	38,4000	5.760,0000
00009	144	150	UN	00000040564- TRELIÇA DE FERRO 6 METROS	68,9500	10.342,5000



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CASA GRANDE
MINAS GERAIS

AV. PROF. ALBERTO LIBÂNIO RODRIGUES, N 22, CENTRO - CEP 36.422-000
TELEFAX: (31) 37231220
CNPJ: 18.667.477/0001-90



00009	145	150	UN	00000040565- TRELIÇA DE FERRO 12 METROS		151,4200	22.713,0000
00009	146	100	UN	00000040566- PERFIL ENRIJECIDO DE 50		298,2900	29.829,0000
00009	147	100	UN	00000040568- PERFIL SIMPLES DE 50		144,9300	14.493,0000
00009	148	100	UN	00000040567- PERFIL ENRIJECIDO DE 75		375,0000	37.500,0000
00009	149	100	UN	00000040569- PERFIL SIMPLES DE 75		212,5000	21.250,0000
Total 00009							519.032,5000
00010	150	36	UN	00000031837- BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA DE 1/2 PLÁSTICA <i>Com haste em metal e balão em PVC</i>		13,6300	490,6800
00010	151	36	UN	00000038466- BOIA AUTOMÁTICA DE NÍVEL DE 25 AMPERES <i>Boia automática de nível de 25 Amperes, fabricada com aço inox e polietileno, possui ótima qualidade e durabilidade. Garantia de 2 anos.</i>		49,5000	1.782,0000
00010	152	36	UN	00000034323- BOMBA ANAUGER 900/220W <i>Bomba Anauger 900/220W</i>		503,5800	18.128,8800
00010	153	20	UN	00000031838- RESERVATÓRIO D'ÁGUA DE FIBRA REDONDA - 500 L <i>Reservatório d'água de fibra redonda, capacidade de 500 litros, com tampa.</i>		401,4400	8.028,8000
00010	154	20	UN	00000031839- RESERVATÓRIO D'ÁGUA DE FIBRA REDONDA - 1000 L <i>Reservatório de água redondo em fibra, capacidade 1000L.</i>		661,2800	13.225,6000
00010	155	8	UN	00000022100- CAIXA D'ÁGUA 5000 LITROS FIBRA COM TAMPA - FO CAIXA D'ÁGUA 5000 LITROS FIBRA COM TAMPA - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO EXCLUSIVO TUBULAÇÕES E BOIA		3.383,4000	27.067,2000
00010	156	20	UN	00000031840- BOLSA DE LIGAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO EXTERNA <i>PVC flexível</i>		4,5400	90,8000
00010	157	30	UN	00000031841- BOLSA DE LIGAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO INTERNA <i>PVC flexível (spud)</i>		5,7700	173,1000
00010	158	12	UN	00000031842- BRAÇO DE CHUVEIRO EM ALUMÍNIO MEDINDO 40CM <i>40cm de comprimento, bitola de 1/2 polegadas.</i>		17,7100	212,5200
00010	159	50	UN	00000034324- CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA DE 9 LITROS <i>Caixa de descarga plástica de 9 litros controlada.</i>		45,0000	2.250,0000
00010	160	30	UN	00000038468- ENGATE RABICHO LIGAÇÃO FLEXÍVEL EM PVC DE 1/2" <i>Engate Rabicho Ligação Flexível em PVC de 1/2"</i>		7,7800	233,4000
00010	161	30	UN	00000031849- ENGATE LAVÁVEL INOX 40CM		24,0000	720,0000



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CASA GRANDE
MINAS GERAIS

AV. PROF. ALBERTO LIBÂNIO RODRIGUES, N 22, CENTRO - CEP 36.422-000
TELEFAX: (31) 37231220
CNPJ: 18.667.477/0001-90



00010	162	30	UN	00000031850- SIFÃO PVC FLEX. SANFONADO		20,0000	600,0000
00010	163	30	UN	00000038469- SIFÃO SANFONADO DUPLO PORCA EM PVC 1/2" <i>Sifão Sanfonado Duplo porca em PVC 1/2'</i>		28,9000	867,0000
00010	164	30	UN	00000031852- NIPEL DE FERRO GALVANIZADO, ROSCÁVEL, BIT. 3/4		11,6900	350,7000
00010	165	30	UN	00000031853- NIPEL DE FERRO GALVANIZADO, ROSCÁVEL, BIT. 1/2		10,9000	327,0000
00010	166	30	UN	00000015309- RALO PARA BANHEIRO EM PVC TAM. 10X10 <i>Ralo para banheiro em PVC tam. 10x10 cm</i>		14,9200	447,6000
00010	167	20	UN	00000038470- RALO PARA BANHEIRO SANFONADO PVC 10CM X 10 CM <i>Ralo para banheiro sanfonado PVC, tamanho 10cm x 10 cm</i>		14,3200	286,4000
00010	168	30	UN	00000034325- ABRAÇADEIRA PVC DE 60" COM SAÍDA DE 3/4 <i>Abraçadeira PVC de 60" com saída de 3/4</i>		22,9000	687,0000
00010	169	25	UN	00000034326- ABRAÇADEIRA PVC DE 75 COM SAÍDA DE 3/4 <i>Abraçadeira PVC de 75" com saída de 3/4</i>		25,4500	636,2500
00010	170	25	UN	00000034327- ABRAÇADEIRA PVC DE 85 COM SAÍDA DE 3/4 <i>Abraçadeira PVC de 85" com saída de 3/4</i>		34,7800	869,5000
00010	171	200	UN	00000032155- ABRAÇADEIRA DE PAREDE EM ZINCO 1" <i>Para eletroduto</i>		0,9200	184,0000
00010	172	1000	UN	00000034330- ABRAÇADEIRA EM NYLON 3MM X 100MM <i>Abraçadeira em nylon 3mm x 100mm de cor preta.</i>		0,2200	220,0000
00010	173	100	UN	00000031858- UNIÃO SOLDÁVEL, EM PVC RÍGIDO, DIÂMETRO 20 MM		8,0600	806,0000
00010	174	100	UN	00000031862- UNIÃO SOLDÁVEL, EM PVC RÍGIDO, DIÂMETRO DE 25MM		9,7800	978,0000
00010	175	50	UN	00000031863- UNIÃO SOLDÁVEL, EM PVC RÍGIDO, DIÂMETRO DE 32MM		16,4400	822,0000
00010	176	200	UN	00000039172- UNIÃO DE 40MM <i>UNIÃO DE 40MM</i>		38,4900	7.698,0000
00010	177	50	UN	00000035357- JUNÇÃO EM Y ESGOTO DE 100 MM <i>Junção em Y esgoto de 100 mm</i>		24,5500	1.227,5000
00010	178	20	UN	00000031864- DUCHA HIGIÊNICA CROMADA BITOLA: 1/2 <i>Com registro e gatilho</i>		95,5400	1.910,8000
00010	179	15	UN	00000031865- CHUVEIRO ELÉTRICO PLÁSTICO (PVC), TIPO DUCHA <i>Tensão de 110 volts, potência de 5500 watts, com três temperaturas</i>		92,9000	1.393,5000
00010	180	200	UN	00000034093- TAMPÃO PVC SOLDÁVEL DE 1/2 <i>Tampão PVC Soldável de 1/2</i>		2,7600	552,0000
00010	181	200	UN	00000034090- TAMPÃO PVC SOLDÁVEL DE 3/4 <i>Tampão PVC Soldável de 3/4</i>		4,5000	900,0000



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CASA GRANDE
MINAS GERAIS

AV. PROF. ALBERTO LIBÂNIO RODRIGUES, N 22, CENTRO - CEP 36.422-000
TELEFAX: (31) 37231220
CNPJ: 18.667.477/0001-90



00010	182	250	UN	00000039171- TAMPÃO DE ESGOTO DE 100MM TAMPÃO DE ESGOTO DE 100MM	15,9600	3.990,0000
Total 00010						98.156,2300
00011	183	200	UN	00000038471- ASSENTO SANITÁRIO PVC OVAL INJETADO 45X38X3CM Assento Sanitário em PVC, formato oval Injetado, possui arco rígido, fixação regulável garantindo encaixe perfeito, de fácil limpeza. Dimensões aproximadas do produto: 45 x 38 x 3 cm.	40,9500	8.190,0000
00011	184	50	UN	00000032138- ARMÁRIO PARA BANHEIRO EMBUTIR / SOBREPOR	154,0000	7.700,0000
00011	185	30	UN	00000038472- CANTONEIRA PARA FILTRO DE GRANITO 42 CM Cantoneira para filtro de Granito sintético 42 cm.	42,3600	1.270,8000
00011	186	50	UN	00000032140- LAVATÓRIO SANITÁRIO LOUÇA COM COLUNA - MÉDIO	190,0000	9.500,0000
00011	187	50	UN	00000038473- LAVATÓRIO SANITÁRIO LOUÇA 445 MM X 355 MM Lavatório sanitário louça: Largura: 445 mm Comprimento: 355 mm.	146,2000	7.310,0000
00011	188	50	UN	00000032142- VASO SANITÁRIO DE LOUÇA MÉDIO	200,1200	10.006,0000
00011	189	50	UN	00000038474- VASO SANITÁRIO COM CX ACOPLADA 3/6 LITROS Vaso sanitário, formato oval com Caixa Acoplada 3/6 litros. Saída Vertical Altura: 74 cm ; Largura: 37	429,5000	21.475,0000
00011	190	30	UN	00000038475- GABINETE DE AÇO PARA PIA 86,8 X 120 X 47,5 CM Gabinete de aço para pia, combinação de duas gavetas e um gavetão, conta com divisor de talheres. Dimensões: 86,8 x 120 x 47,5 cm.	669,9100	20.097,3000
00011	191	10	UN	00000015295- PIA SINTÉTICA TAM. 1,20X55 GRANITADA 43 Pia sintética tam. 1,20x55 granitada 43	390,5000	3.905,0000
00011	192	25	UN	00000032146- PIA DE GRANITO, BOJO INOX (1,20 X 50CM).	515,3200	12.883,0000
00011	193	12	UN	00000034329- TANQUE SINTÉTICO GRANITADO 100X55 CM Tanque sintético granitado 100x55 cm de 02 bojos, cor cinza.	214,8000	2.577,6000
00011	194	10	KIT	00000039006- KIT DE BANHEIRO EM ACRÍLICO Kit de banheiro em acrílico (papelaria, saboneteira e porta toalha)	142,6200	1.426,2000
00011	195	30	UN	00000040573- BOTÃO ACIONAMENTO CAIXA DE DESCARGA	32,2000	966,0000
Total 00011						107.306,9000
00012	196	500	M2	00000032147- PISO PEI 3 EXTRA CLASSE A	39,2100	19.605,0000
00012	197	500	M2	00000032148- PISO PEI 4 EXTRA	38,4200	19.210,0000



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CASA GRANDE
MINAS GERAIS

AV. PROF. ALBERTO LIBÂNIO RODRIGUES, N 22, CENTRO - CEP 36.422-000
TELEFAX: (31) 37231220
CNPJ: 18.667.477/0001-90



				CLASSE A			
00012	198	500	M2	00000032149- PISO PEI 5 EXTRA CLASSE A		30,5900	15.295,0000
00012	199	800	M2	00000038478- CERÂMICA PISO PAREDE CLASSE COMERCIAL PEI 5 <i>Cerâmica piso parede classe comercial PEI 5</i>		40,0000	32.000,0000
00012	200	300	UN	00000032150- REJUNTE PARA PISO - 1KG <i>Aspecto físico: pó, diversas tonalidades. Características adicionais: antimofo</i>		9,5000	2.850,0000
Total 00012							88.960,0000
00013	201	100	UN	00000031866- ADAPTADOR SOLDÁVEL COM BOLSA E ROSCA 20MMX1/2 <i>Curto com bolsa e rosca</i>		1,9200	192,0000
00013	202	100	UN	00000031867- ADAPTADOR SOLDÁVEL COM BOLSA E ROSCA 25MMX3/4 <i>Curto com bolsa e rosca</i>		1,3500	135,0000
00013	203	100	UN	00000031868- ADAPTADOR SOLDÁVEL COM BOLSA E ROSCA 32MMX1 <i>Curto com bolsa e rosca</i>		4,0000	400,0000
00013	204	100	UN	00000020451- ADAP PVC SOLD COM BOLSA E ROSCA 40MM X1 1/4 <i>Adaptador PVC soldável, curto, com bolsa e rosca 40mm x 1 1/4</i>		4,1200	412,0000
00013	205	100	UN	00000004718- ADAP PVC SOLD COM BOLSA E ROSCA 50 MM X 1 1/2 <i>Adap PVC soldável, curto, com bolsa e rosca 50 mm x 1 1/2</i>		4,9100	491,0000
00013	206	100	UN	00000035933- 113 ADAPTADOR PVC SOLD 60 MM X 2" AGUA FRIA 113 ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 60 MM X 2", PARA AGUA FRIA		15,0000	1.500,0000
00013	207	100	UN	00000004716- ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL 25 MM X 3/4 <i>Adaptador PVC Soldável de 25 mm x 3/4</i>		18,6600	1.866,0000
00013	208	100	UN	00000004717- ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL DE 32 MM X 1 <i>Adaptador PVC Soldável de 32 mm x 1</i>		22,3600	2.236,0000
00013	209	100	UN	00000031875- ADAPTADOR SOLDÁVEL P/ CAIXA D'ÁGUA 40MMX1 1/4		27,1500	2.715,0000
00013	210	100	UN	00000007932- ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL DE 50 MM X 1 1/2 <i>Adaptador PVC Soldável de 50 mm x 1 1/2</i>		29,0000	2.900,0000
00013	211	100	UN	00000004715- ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL DE 20 MM X 1/2 <i>Adaptador PVC soldável de 20 mm x 1/2</i>		12,9700	1.297,0000
00013	212	30	UN	00000038989- ADAPTADOR COM FLANGE 1 1/2 MM ADAPTADOR COM FLANGE 1 1/2 MM		36,8800	1.106,4000



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CASA GRANDE
MINAS GERAIS

AV. PROF. ALBERTO LIBÂNIO RODRIGUES, N 22, CENTRO - CEP 36.422-000
TELEFAX: (31) 37231220
CNPJ: 18.667.477/0001-90



00013	213	30	UN	00000038990- ADAPTADOR COM FLANGE 20 MM ADAPTADOR COM FLANGE 20 MM	11,2800	338,4000
00013	214	25	UN	00000038991- ADAPTADOR COM FLANGE 25 MM ADAPTADOR COM FLANGE 25 MM	16,7600	419,0000
Total 00013						16.007,8000
00014	215	60	UN	00000031845- BUCHA PARA TORNEIRA, EM METAL/BORRACHA 1/2 POL Torneira p/ lavatório 1193 cromada 1/2	0,6300	37,8000
00014	216	150	UN	00000038413- BUCHA DE FIXAÇÃO COM ANEL Nº 06 Bucha de fixação com anel nº 06.	0,2100	31,5000
00014	217	100	UN	00000038414- BUCHA DE FIXAÇÃO COM ANEL Nº 08 Bucha de fixação com anel nº 08.	0,4000	40,0000
00014	218	100	UN	00000038415- BUCHA DE FIXAÇÃO COM ANEL Nº 10 Bucha de fixação com anel nº 10.	0,4800	48,0000
00014	219	100	UN	00000031877- BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 25 X 20MM	1,1000	110,0000
00014	220	100	UN	00000031878- BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 32 X 25MM	1,8300	183,0000
00014	221	100	UN	00000031879- BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 40 X 32MM	2,8800	288,0000
00014	222	100	UN	00000031880- BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 50 X 40MM	4,6500	465,0000
00014	223	100	UN	00000031883- BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 40 X 25MM	5,3000	530,0000
00014	224	100	UN	00000031884- BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 50 X 20MM	6,2000	620,0000
00014	225	100	UN	00000031885- BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 50 X 25MM	5,5100	551,0000
00014	226	100	UN	00000038479- BUCHA DE PVC SOLDÁVEL LONGA 50 X 32MM Bucha de PVC soldável longa 50 x 32mm	5,8900	589,0000
00014	227	100	UN	00000031887- BUCHA ROSCÁVEL 3/4 X 1/2.	1,4100	141,0000
00014	228	60	UN	00000039000- BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 50X25 BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 50X25	4,5100	270,6000
00014	229	60	UN	00000039001- BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 50X20 Bucha de redução soldável curta 50x20	5,4400	326,4000
00014	230	100	UN	00000035358- REDUÇÃO DE PVC CURTA DE 3/4 X 1/2 Redução de pvc curta de 3/4 x 1/2	1,1400	114,0000
00014	231	100	UN	00000035359- REDUÇÃO DE PVC CURTA DE 1 X 3/4 Redução de pvc curta de 1 x 3/4	2,0000	200,0000
00014	232	100	UN	00000035360- REDUÇÃO DE PVC CURTA DE 50X40 Redução de pvc curta de 50x40	4,3700	437,0000

Total 00014							4.982,3000
00015	233	50	UN	00000031889- CAP 20MM - MATERIAL PVC Características mínimas: cap em pvc rígido injetado, junta soldável, classe 15, para tubos em pvc rígido e condutores de água, 20mm		1,2200	61,0000
00015	234	50	UN	00000031890- CAP 25MM - MATERIAL PVC. Características mínimas: cap em pvc rígido injetado, junta soldável, classe 15, para tubos em pvc rígido e condutores de água, 25mm		1,5900	79,5000
00015	235	50	UN	00000031891- CAP 32MM - MATERIAL PVC. Características mínimas: cap em pvc rígido injetado, junta soldável, classe 15, para tubos em pvc rígido e condutores de água, 32mm		3,6000	180,0000
00015	236	30	UN	00000031892- CAP 40MM - MATERIAL PVC. Características mínimas: cap em pvc rígido injetado, junta soldável, classe 15, para tubos em pvc rígido e condutores de água, 40mm		6,3500	190,5000
00015	237	30	UN	00000031893- CAP 50MM - MATERIAL PVC. Características mínimas: cap em pvc rígido injetado, junta soldável, classe 15, para tubos em pvc rígido e condutores de água, 50mm		8,6800	260,4000
00015	238	100	UN	00000031894- CAP 20MM COM ROSCA EXTERNA		0,8300	83,0000
00015	239	100	UN	00000031895- CAP 3/4" COM ROSCA INTERNA		1,8600	186,0000
00015	240	100	UN	00000034332- PLUG EM PVC COM ROSCA EXTERNA X ½ COR BRANCA Plug em PVC com rosca externa x ½" cor branca.		0,8200	82,0000
Total 00015							1.122,4000
00016	241	30	UN	00000031896- CURVA LONGA SOLDÁVEL LISA 40MM.		15,4000	462,0000
00016	242	30	UN	00000031897- CURVA LONGA SOLDÁVEL LISA 50MM.		17,1000	513,0000
00016	243	30	UN	00000031898- CURVA LONGA SOLDÁVEL LISA 60MM.		59,1900	1.775,7000
00016	244	20	UN	00000031899- CURVA 45° CURVA PARA ESGOTO 40MM.		4,6200	92,4000
00016	245	50	UN	00000031900- CURVA 45° CURVA PARA ESGOTO 50MM.		11,2500	562,5000
00016	246	30	UN	00000031901- CURVA 45° CURVA PARA ESGOTO 75MM.		37,0900	1.112,7000
00016	247	100	UN	00000031902- CURVA 45° CURVA PARA ESGOTO 100MM.		26,0400	2.604,0000
Total 00016							7.122,3000



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CASA GRANDE
MINAS GERAIS

AV. PROF. ALBERTO LIBÂNIO RODRIGUES, N 22, CENTRO - CEP 36.422-000
TELEFAX: (31) 37231220
CNPJ: 18.667.477/0001-90



00017	248	100	UN	00000031903- JOELHO DE 20MM PARA ÁGUA: EM PVC RÍGIDO		2,1600	216,0000
00017	249	100	UN	00000031904- JOELHO DE 25MM PARA ÁGUA: EM PVC RÍGIDO		2,0500	205,0000
00017	250	100	UN	00000031905- JOELHO DE 32MM PARA ÁGUA: EM PVC RÍGIDO		3,6800	368,0000
00017	251	100	UN	00000031906- JOELHO DE 40MM PARA ÁGUA: EM PVC RÍGIDO		4,6500	465,0000
00017	252	100	UN	00000031907- JOELHO DE 50MM PARA ÁGUA: EM PVC RÍGIDO		8,4000	840,0000
00017	253	200	UN	00000038482- JOELHO LISO DE 75 MM PARA ÁGUA: EM PVC <i>Joelho liso de 75 mm para água: em PVC rígido, angulação de 90°, tipo soldável, bitola de 75 mm</i>		89,8500	17.970,0000
00017	254	200	UN	00000038483- JOELHO LISO DE 85 MM PARA ÁGUA: EM PVC <i>Joelho liso de 85 mm para água: em PVC rígido, angulação de 90°, tipo soldável, bitola de 85 mm</i>		88,0200	17.604,0000
00017	255	100	UN	00000031909- JOELHO SOLDÁVEL LR 20MM AZUL		7,1800	718,0000
00017	256	100	UN	00000031910- JOELHO SOLDÁVEL LR 25MM AZUL		10,2200	1.022,0000
00017	257	100	UN	00000031911- JOELHO SOLDÁVEL LR 32MM AZUL		11,2800	1.128,0000
00017	258	100	UN	00000031912- JOELHO DE REDUÇÃO 20X1/2MM PARA ÁGUA: EM PVC <i>Rígido, angulação de 90°, tipo soldável, bitola de 20 x 1/2 mm</i>		2,2000	220,0000
00017	259	100	UN	00000032011- JOELHO DE REDUÇÃO 25X1/2MM PARA ÁGUA <i>Em PVC rígido, angulação de 90°, tipo soldável, bitola de 25 x 1/2 mm.</i>		3,2000	320,0000
00017	260	100	UN	00000031914- JOELHO 90° ROSCÁVEL 1/2: EM PVC RÍGIDO.		3,4000	340,0000
00017	261	100	UN	00000031915- JOELHO 90° ROSCÁVEL 3/4: EM PVC RÍGIDO.		3,7800	378,0000
00017	262	100	UN	00000031916- JOELHO 90° ROSCÁVEL1: EM PVC RÍGIDO.		5,5600	556,0000
00017	263	100	UN	00000031917- JOELHO 40MM PARA ESGOTO: EM PVC RÍGIDO <i>Angulação de 90°, bitola de 40mm classe A</i>		2,8000	280,0000
00017	264	100	UN	00000031918- JOELHO 50MM PARA ESGOTO: EM PVC RÍGIDO <i>Angulação de 90°, bitola de 50mm classe A</i>		6,5800	658,0000
00017	265	300	UN	00000031919- JOELHO 75MM PARA ESGOTO: EM PVC RÍGIDO <i>Angulação de 90°, bitola de 75mm classe A</i>		6,8500	2.055,0000
00017	266	100	UN	00000031920- JOELHO 100MM PARA ESGOTO: EM PVC RÍGIDO <i>Angulação de 90°, bitola de 100mm classe A</i>		8,3500	835,0000



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CASA GRANDE
MINAS GERAIS

AV. PROF. ALBERTO LIBÂNIO RODRIGUES, N 22, CENTRO - CEP 36.422-000
TELEFAX: (31) 37231220
CNPJ: 18.667.477/0001-90



00017	267	200	UN	00000031921- JOELHO 150MM PARA ESGOTO: EM PVC RÍGIDO <i>Angulação de 90°, bitola de 150mm liso</i>	52,1700	10.434,0000
00017	268	200	UN	00000031922- JOELHO 200MM PARA ESGOTO: EM PVC RÍGIDO <i>Angulação de 90°, bitola de 200mm liso</i>	168,0000	33.600,0000
Total 00017						90.212,0000
00018	269	200	UN	00000031923- TÊ SOLDÁVEL 20MM.	1,4900	298,0000
00018	270	200	UN	00000038484- TÊ SOLDÁVEL 25MM <i>Tê soldável 25mm. Fabricação PVC. Marrom</i>	1,7000	340,0000
00018	271	200	UN	00000038487- TÊ SOLDÁVEL 32MM <i>Tê soldável 32mm. Fabricação PVC. Marrom.</i>	4,7500	950,0000
00018	272	100	UN	00000038488- TÊ SOLDÁVEL 50 MM. FABRICAÇÃO PVC. MARROM. <i>Tê soldável 50 mm. Fabricação PVC. Marrom.</i>	11,3900	1.139,0000
00018	273	200	UN	00000038489- TÊ SOLDÁVEL 75 MM. FABRICAÇÃO PVC. MARROM <i>Tê soldável 75 mm. Fabricação PVC. Marrom</i>	12,8800	2.576,0000
00018	274	200	UN	00000038490- TÊ SOLDÁVEL 85 MM. FABRICAÇÃO PVC. MARROM <i>Tê soldável 85 mm. Fabricação PVC. Marrom</i>	84,4400	16.888,0000
00018	275	100	UN	00000031927- TÊ SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 20MM X 1/2.	8,1800	818,0000
00018	276	100	UN	00000031928- TÊ SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 25MM X 1/2.	9,3800	938,0000
00018	277	200	UN	00000031929- TÊ DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 25 X 20MM.	5,3600	1.072,0000
00018	278	100	UN	00000031930- TÊ DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 32 X 25MM.	9,0800	908,0000
00018	279	100	UN	00000031931- TÊ DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 40 X 32MM.	8,8400	884,0000
00018	280	100	UN	00000031932- TÊ DE ROSCA 1/2 PLÁSTICO	3,0200	302,0000
00018	281	100	UN	00000031933- TÊ DE ROSCA 3/4 PLÁSTICO	4,7700	477,0000
00018	282	100	UN	00000031936- TÊ PARA ESGOTO DE 40MM.	3,6700	367,0000
00018	283	200	UN	00000031937- TÊ PARA ESGOTO DE 50MM.	8,0200	1.604,0000
00018	284	100	UN	00000031938- TÊ PARA ESGOTO DE 75MM.	16,0100	1.601,0000
00018	285	200	UN	00000039166- TÊ PARA ESGOTO DE 85MM <i>TÊ PARA ESGOTO DE 85MM</i>	66,0000	13.200,0000
00018	286	300	UN	00000031939- TÊ PARA ESGOTO DE 100MM.	13,9000	4.170,0000
Total 00018						48.532,0000
00019	287	300	UN	00000031940- LUVA LISA SOLDÁVEL 20MM	0,9000	270,0000



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CASA GRANDE
MINAS GERAIS

AV. PROF. ALBERTO LIBÂNIO RODRIGUES, N 22, CENTRO - CEP 36.422-000
TELEFAX: (31) 37231220
CNPJ: 18.667.477/0001-90



00019	288	300	UN	00000031941- LUVA LISA SOLDÁVEL 25MM		1,1900	357,0000
00019	289	300	UN	00000031942- LUVA LISA SOLDÁVEL 32MM		2,9200	876,0000
00019	290	300	UN	00000031943- LUVA LISA SOLDÁVEL 50MM		5,1200	1.536,0000
00019	291	200	UN	00000038514- LUVA LISA SOLDÁVEL 60MM <i>Luva lisa soldável 60mm</i>		15,6200	3.124,0000
00019	292	300	UN	00000038515- LUVA LISA SOLDÁVEL 75MM <i>Luva lisa soldável 75mm</i>		17,1000	5.130,0000
00019	293	200	UN	00000038516- LUVA LISA SOLDÁVEL 85MM <i>Luva lisa soldável 85mm</i>		45,3000	9.060,0000
00019	294	100	UN	00000031944- LUVA LR 20MM OU ½ - MARROM		2,9200	292,0000
00019	295	100	UN	00000031945- LUVA LR 25MM OU ¾ - MARROM		3,5000	350,0000
00019	296	100	UN	00000031946- LUVA LR 20MM AZUL		5,5500	555,0000
00019	297	100	UN	00000031947- LUVA LR 25MM AZUL		8,9400	894,0000
00019	298	100	UN	00000031948- LUVA LR DE 32 MM AZUL		25,8100	2.581,0000
00019	299	200	UN	00000031949- LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 25 X 20MM		3,4500	690,0000
00019	300	200	UN	00000031950- LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 32 X 25MM		5,6100	1.122,0000
00019	301	100	UN	00000034565- LUVA DE REDUÇÃO MARROM SOLDAVEL 40X32 MM <i>LUVA DE REDUÇÃO MARROM SOLDAVEL 40X32 MM</i>		4,1200	412,0000
00019	302	200	UN	00000034566- LUVA DE REDUÇÃO MARROM SOLDAVEL 50X40 MM <i>LUVA DE REDUÇÃO MARROM SOLDAVEL 50X40 MM</i>		4,6400	928,0000
00019	303	150	UN	00000034567- LUVA DE REDUÇÃO MARROM SOLDAVEL 60X50 MM <i>LUVA DE REDUÇÃO MARROM SOLDAVEL 60X50 MM</i>		7,9500	1.192,5000
00019	304	200	UN	00000034568- LUVA DE REDUÇÃO MARROM SOLDAVEL 75X60 MM <i>LUVA DE REDUÇÃO MARROM SOLDAVEL 75X60 MM</i>		10,9000	2.180,0000
00019	305	200	UN	00000034569- LUVA DE REDUÇÃO MARROM SOLDAVEL 85X75 MM <i>LUVA DE REDUÇÃO MARROM SOLDAVEL 85X75 MM</i>		16,1300	3.226,0000
00019	306	200	UN	00000031951- LUVA ROSCÁVEL 1/2.		2,2800	456,0000
00019	307	200	UN	00000031952- LUVA ROSCÁVEL 3/4.		4,0000	800,0000
00019	308	200	UN	00000038521- LUVA ROSCÁVEL 75 MM <i>Luva roscável 75 mm</i>		9,6000	1.920,0000
00019	309	200	UN	00000038522- LUVA ROSCÁVEL 85 MM <i>Luva roscável 85 mm</i>		21,0100	4.202,0000



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CASA GRANDE
MINAS GERAIS

AV. PROF. ALBERTO LIBÂNIO RODRIGUES, N 22, CENTRO - CEP 36.422-000
TELEFAX: (31) 37231220
CNPJ: 18.667.477/0001-90



00019	310	50	UN	00000038999- LUVA PARA ESGOTO 50X40 <i>LUVA PARA ESGOTO 50X40</i>	3,5400	177,0000
00019	311	50	UN	00000038997- LUVA PARA ESGOTO 100X50 <i>LUVA PARA ESGOTO 100X50</i>	9,1700	458,5000
00019	312	400	UN	00000040575- LUVA PARA ESGOTO 200MM	70,2600	28.104,0000
00019	313	100	UN	00000026581- LUVA PVC SOLDÁVEL LR 40 MM <i>LUVA PVC SOLDÁVEL LR 40 MM</i>	10,5000	1.050,0000
Total 00019						71.943,0000
00020	314	300	UN	00000031953- LUVA DE PVC DE CORRER 20 MM <i>Com anel de vedação de borracha</i>	9,5000	2.850,0000
00020	315	300	UN	00000031955- LUVA DE PVC DE CORRER 32 MM <i>Com anel de vedação de borracha</i>	18,9500	5.685,0000
00020	316	300	UN	00000031956- LUVA DE PVC DE CORRER 40 MM <i>Com anel de vedação de borracha</i>	35,7800	10.734,0000
00020	317	300	UN	00000031957- LUVA DE PVC DE CORRER 50 MM <i>Com anel de vedação de borracha</i>	34,3100	10.293,0000
00020	318	300	UN	00000038523- LUVA DE PVC DE CORRER 75MM <i>Luva de PVC de correr 75mm</i>	30,0000	9.000,0000
00020	319	100	UN	00000038524- LUVA DE PVC DE CORRER 85MM <i>Luva de PVC de correr 85mm</i>	39,3200	3.932,0000
00020	320	100	UN	00000031959- LUVA DE CORRER DE 40MM PARA ESGOTO <i>Com anel de vedação de borracha</i>	10,2000	1.020,0000
00020	321	100	UN	00000031960- LUVA DE CORRER DE 50MM PARA ESGOTO <i>Com anel de vedação de borracha</i>	13,8300	1.383,0000
00020	322	30	UN	00000031961- COLAR DE TOMADA EM PVC.TRAVAS DE PVC 50MMX1/2	12,3700	371,1000
00020	323	300	UN	00000031954- LUVA DE PVC DE CORRER 25 MM <i>Com anel de vedação de borracha</i>	9,9000	2.970,0000
Total 00020						48.238,1000
00021	324	50	UN	00000034333- TUBO DE SOBREPOR PARA DESCARGA 4X150CM BRANCO <i>Tubo de Sobrepor para Descarga 4x150cm Branco.</i>	24,4400	1.222,0000
00021	325	50	UN	00000038525- TUBO DESPEJO PARA VÁLVULA DE PEIA E LAVATÓRIO <i>Tubo despejo para válvula de peia e lavatório.</i>	20,0000	1.000,0000
00021	326	20	UN	00000039008- TUBO DE LIGAÇÃO PVC CROMADO COM ESPUDE <i>TUBO DE LIGAÇÃO PVC CROMADO COM ESPUDE</i>	17,9900	359,8000



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CASA GRANDE
MINAS GERAIS

AV. PROF. ALBERTO LIBÂNIO RODRIGUES, N 22, CENTRO - CEP 36.422-000
TELEFAX: (31) 37231220
CNPJ: 18.667.477/0001-90



00021	327	500	UN	00000038526- TUBO DE PVC SOLDÁVEL 20 MM. MARROM DE 6 M. <i>Tubo de PVC soldável 20 mm. Marrom de 6 M.</i>	19,7300	9.865,0000
00021	328	900	UN	00000038527- TUBO DE PVC SOLDÁVEL 25MM. MARROM DE 6 M <i>Tubo de PVC soldável 25mm. Marrom de 6 M</i>	27,4500	24.705,0000
00021	329	800	UN	00000038528- TUBO DE PVC SOLDÁVEL 32 MM. MARROM DE 6 M. <i>Tubo de PVC soldável 32 mm. Marrom de 6 M.</i>	48,3400	38.672,0000
00021	330	200	UN	00000038529- TUBO DE PVC SOLDÁVEL 40MM MARROM DE 6 M <i>Tubo de PVC soldável 40mm Marrom de 6 M</i>	70,4400	14.088,0000
00021	331	100	UN	00000038530- TUBO DE PVC SOLDÁVEL 50MM. MARROM DE 6 M <i>Tubo de PVC soldável 50mm. Marrom de 6 M.</i>	115,8300	11.583,0000
00021	332	200	UN	00000038531- TUBO DE PVC SOLDÁVEL 60 MM MARROM DE 6 M <i>TUBO DE PVC SOLDÁVEL 60 MM MARROM DE 6 M</i>	134,7800	26.956,0000
00021	333	600	UN	00000038532- TUBO DE PVC SOLDÁVEL 75 MM MARROM DE 6 M <i>TUBO DE PVC SOLDÁVEL 75 MM MARROM DE 6 M</i>	240,0000	144.000,0000
00021	334	400	UN	00000038533- TUBO DE PVC SOLDÁVEL 85 MM. MARROM DE 6 M. <i>Tubo de PVC soldável 85 mm. Marrom de 6 M.</i>	330,0000	132.000,0000
00021	335	500	UN	00000031971- TUBO DE ESGOTO 40MM CLASSE A	41,1800	20.590,0000
00021	336	500	UN	00000031972- TUBO DE ESGOTO 50MM CLASSE A	70,4400	35.220,0000
00021	337	100	UN	00000031973- TUBO DE ESGOTO 75MM CLASSE A	99,0000	9.900,0000
00021	338	500	UN	00000031974- TUBO DE ESGOTO 100MM CLASSE A	99,0000	49.500,0000
00021	339	200	UN	00000031975- TUBO DE ESGOTO 150MM CLASSE A	201,3300	40.266,0000
00021	340	200	UN	00000031976- TUBO DE ESGOTO 200MM CLASSE A	330,0000	66.000,0000
00021	341	150	UN	00000038988- ADESIVO (COLA) PARA CANO PVC 75G <i>Adesivo (cola) para cano pvc 75g</i>	6,8500	1.027,5000
Total 00021						626.954,3000
00022	342	100	UN	00000034334- ELETRODUTO 1 1/4" <i>Eletroduto 1 1/4": confeccionado em PVC rígido, bitola de 1 1/4 polegada, barra de 3mt. Classe.</i>	29,0000	2.900,0000
00022	343	100	UN	00000034335- ELETRODUTO 1 1/2" <i>Eletroduto 1 1/2": confeccionado em PVC rígido, bitola de 1 1/2 polegada, barra de 3mt, classe AP.</i>	23,0000	2.300,0000



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CASA GRANDE
MINAS GERAIS

AV. PROF. ALBERTO LIBÂNIO RODRIGUES, N 22, CENTRO - CEP 36.422-000
TELEFAX: (31) 37231220
CNPJ: 18.667.477/0001-90



00022	344	50	UN	00000034336- ELETRODUTO 1" <i>Eletroduto 1": confeccionado em PVC rígido, bitola de 1 polegada, barra de 3 mt. Classe AP.</i>	13,7400	687,0000
00022	345	50	UN	00000038534- ELETRODUTO EM PVC RÍGIDO BITOLA 3/4 <i>Eletroduto confeccionado em PVC rígido, bitola de 3/4 barra de 3 mt. Classe AP</i>	16,0200	801,0000
00022	346	50	UN	00000040576- ELETRODUTO CORRUGADO FLEXÍVEL DE 1"	4,2900	214,5000
00022	347	50	ROLO	00000032012- ELETRODUTO CORRUGADO FLEXÍVEL DE 3/4"	4,8900	244,5000
00022	348	100	UN	00000040577- ELETRODUTO CORRUGADO FLEXÍVEL DE 1/2"	4,5600	456,0000
Total 00022						7.603,0000
00023	349	500	MT	00000031988- MANGUEIRA BORRACHA PRETA SIMPLES DE 1/2"	2,4200	1.210,0000
00023	350	500	MT	00000031989- MANGUEIRA BORRACHA PRETA SIMPLES DE 3/4"	4,4800	2.240,0000
00023	351	500	MT	00000031990- MANGUEIRA EMBORRACHADA PARA JARDIM 1/2"	7,9600	3.980,0000
00023	352	100	MT	00000031992- MANGUEIRA DE NÍVEL DE SILICONE 5/16 X1,5MM	7,2700	727,0000
00023	353	200	MT	00000034338- MANGUEIRA PARA PULVERIZAÇÃO <i>Mangueira para pulverização reforçada com poliéster - Diâmetro 5/16 (na cor laranja com parte interna verde)</i>	14,8000	2.960,0000
00023	354	5	ROLO	00000034339- MANGOTE ESPIRAL DE SUÇÃO <i>Mangote espiral de sucção azul 3" rolo de 10 metros.</i>	35,9700	179,8500
00023	355	10	UN	00000038535- ASPERSOR/IRRIGADOR GIRATÓRIO PARA JARDIM 1/2 <i>Aspersor/Irrigador giratório para jardim, com 3 jatos, em material plástico e bitola 1/2"</i>	36,2300	362,3000
00023	356	10	UN	00000034340- ASPERSOR/IRRIGADOR GIRATÓRIO PARA JARDIM 3/4 <i>Aspersor/Irrigador giratório para jardim, com 3 jatos, em material plástico e bitola 3/4"</i>	40,6100	406,1000
00023	357	70	UN	00000035368- BALDE DE PLASTICO DE 20 LITROS <i>Balde de plastico de 20 litros</i>	20,9600	1.467,2000
Total 00023						13.532,4500
00024	358	150	UN	00000038547- REGISTRO 1 1/2 VOLTA 25MM DE PVC COM ACABAMEN <i>Registro 1 1/2 volta 25mm de PVC com acabamento</i>	15,0700	2.260,5000
00024	359	60	UN	00000034342- REGISTRO DE GAVETA PVC 2" <i>Registro de gaveta PVC, com esfera VS riscável de 2 polegadas.</i>	40,7200	2.443,2000



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CASA GRANDE
MINAS GERAIS

AV. PROF. ALBERTO LIBÂNIO RODRIGUES, N 22, CENTRO - CEP 36.422-000
TELEFAX: (31) 37231220
CNPJ: 18.667.477/0001-90



00024	360	50	UN	00000034343- REGISTRO DE GAVETA 3/4 EM METAL Registro de gaveta 3/4 fabricado em metal cromado. Dimensões: L 8cm x A 15 cm x P 9 cm..	96,6700	4.833,5000
00024	361	100	UN	00000034341- REGISTRO DE GAVETA 3/4 Registro de gaveta 3/4 fabricado PVC. Dimensões: L 8cm x A 15 cm x P 9 cm.	26,4900	2.649,0000
00024	362	150	UN	00000032000- REGISTRO AMARELO SEM ACABAMENTO 3/4.	38,7400	5.811,0000
00024	363	50	UN	00000038559- REGISTRO SOLD 1" FABRICAÇÃO PVC Registro sold1". Fabricação PVC	27,2100	1.360,5000
00024	364	230	UN	00000038992- REGISTRO SOLDÁVEL DE 1/2 REGISTRO SOLDÁVEL DE 1/2	10,0000	2.300,0000
00024	365	50	UN	00000032002- REGISTRO SOLD 3/4	22,8500	1.142,5000
00024	366	100	UN	00000038548- REGISTRO DE ESFERA 1 1/2 METAL Registro de esfera 1 1/2 metal. Diâmetro c om vazão total PN 25. Registro de esfera 1 1/2 metal. Diâmetro c om vazão t o t al PN 25.	85,0000	8.500,0000
00024	367	100	UN	00000040578- REGISTRO DE ESFERA 1/2 METAL	39,2100	3.921,0000
00024	368	300	UN	00000038553- REGISTRO DE ESFERA 25 MM SOLDÁVEL Registro de esfera 25 mm soldável/ Fabricação PVC, com borboleta. Rosca Interna 25mm	19,8300	5.949,0000
00024	369	200	UN	00000038549- REGISTRO DE ESFERA 32 MM SOLDÁVEL Registro de esfera 32 mm soldável/ Fabricação PVC, com borboleta. Rosca Interna 32mm	31,0300	6.206,0000
00024	370	100	UN	00000038550- REGISTRO DE ESFERA 50 MM SOLDÁVEL Registro de esfera 50 mm soldável	19,8300	1.983,0000
00024	371	200	UN	00000038551- REGISTRO DE ESFERA 75 MM SOLDÁVEL. Registro de esfera 75 mm soldável. Fabricação PVC, com borboleta. Rosca Interna 75mm	98,0000	19.600,0000
00024	372	200	UN	00000038552- REGISTRO DE ESFERA 85 MM SOLDÁVEL Registro de esfera 85 mm soldável/ Fabricação PVC, com borboleta. Rosca Interna 85mm	100,0000	20.000,0000
00024	373	30	UN	00000038995- REGISTRO DE PRESSÃO 1416 COM ACABAMENTO DE 20 REGISTRO DE PRESSÃO 1416 COM ACABAMENTO DE 20 MM	50,4500	1.513,5000
00024	374	600	UN	00000034344- REGISTRO PENA D ÁGUA DE 1/2 METAL CROMADO.	56,0000	33.600,0000



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CASA GRANDE
MINAS GERAIS

AV. PROF. ALBERTO LIBÂNIO RODRIGUES, N 22, CENTRO - CEP 36.422-000
TELEFAX: (31) 37231220
CNPJ: 18.667.477/0001-90



				Registro Pena D água de ½ metal cromado.			
00024	375	50	UN	00000035353- FLANGE DE PVC SOLDÁVEL DE 1' Flange de PVC soldavel de 1'	28,6700	1.433,5000	
00024	376	50	UN	00000035350- FLANGE DE PVC SOLDÁVEL DE 1/2 Flange de PVC soldável de 1/2	28,4400	1.422,0000	
00024	377	50	UN	00000035352- FLANGE DE PVC SOLDÁVEL DE 3/4 Flange de PVC soldavel de 3/4	22,4000	1.120,0000	
Total 00024							128.048,2000
00025	378	20	UN	00000032004- TORNEIRA DE PVC PARA JARDIM DE ½" COM BICO Na cor preta	7,2000	144,0000	
00025	379	30	UN	00000032005- TORNEIRA DE ESFERA ½"	21,6400	649,2000	
00025	380	50	UN	00000032006- TORNEIRA PARA PIA BICA MÓVEL C 50	68,2000	3.410,0000	
00025	381	50	UN	00000032007- TORNEIRA PARA LAVATÓRIO METAL 1194 C 50.	40,0000	2.000,0000	
00025	382	10	UN	00000038574- TORNEIRA PARA LAVATÓRIO 1/2 Torneira para lavatório com de acionamento hidromecânico com leve pressão manual, bitola ½	130,0000	1.300,0000	
00025	383	50	UN	00000039004- TORNEIRA DE PVC 1/2 LONGA COM BICO TORNEIRA DE PVC 1/2 LONGA COM BICO	27,6500	1.382,5000	
Total 00025							8.885,7000
00026	384	30	UN	00000032010- VÁLVULA DE DESCARGA INOX	247,7400	7.432,2000	
00026	385	50	UN	00000032013- VÁLVULA DE PIA - PLÁSTICA	13,0400	652,0000	
00026	386	50	UN	00000032016- VÁLVULA AMERICANA PARA PIA.	37,7800	1.889,0000	
00026	387	50	UN	00000032014- VÁLVULA DE PIA	45,9500	2.297,5000	
00026	388	50	UN	00000032015- VÁLVULA PARA LAVATÓRIO INOX.	28,6500	1.432,5000	
00026	389	50	UN	00000034345- VÁLVULA DE RETENÇÃO 1" GALVANIZADA. Válvula de retenção 1" galvanizada.	57,5000	2.875,0000	
00026	390	150	UN	00000038577- VÁLVULA PVC DE RETENÇÃO MARROM DE 25 MM Válvula PVC de Retenção Marrom de 25 mm	57,3100	8.596,5000	
00026	391	100	UN	00000038578- VÁLVULA PVC DE RETENÇÃO MARROM DE 32 MM Válvula PVC de Retenção Marrom de 32 mm	51,8000	5.180,0000	
00026	392	50	UN	00000038580- VÁLVULA PVC DE RETENÇÃO MARROM DE 40 MM Válvula PVC de Retenção Marrom de 40	68,8500	3.442,5000	



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CASA GRANDE
MINAS GERAIS

AV. PROF. ALBERTO LIBÂNIO RODRIGUES, N 22, CENTRO - CEP 36.422-000
TELEFAX: (31) 37231220
CNPJ: 18.667.477/0001-90



				mm			
00026	393	50	UN	00000038581- VÁLVULA PVC DE RETENÇÃO MARROM DE 50 MM <i>Válvula PVC de Retenção Marrom de 50 mm</i>	57,6700	2.883,5000	
00026	394	200	UN	00000038582- VÁLVULA PVC DE RETENÇÃO MARROM DE 75 MM <i>Válvula PVC de Retenção Marrom de 75 mm</i>	110,0000	22.000,0000	
00026	395	200	UN	00000038583- VÁLVULA PVC DE RETENÇÃO MARROM DE 85 MM <i>Válvula PVC de Retenção Marrom de 85 mm</i>	182,2200	36.444,0000	
00026	396	30	UN	00000040579- CAIXA GORDURA EM MATERIAL PVC <i>Caixa gordura em material PVC, comprimento 250, tipo sifonada, largura 172 e diâmetro 50</i>	61,5200	1.845,6000	
Total 00026						96.970,3000	
00027	397	100	UN	00000032017- CAIXA DE LUZ DE PLÁSTICO 2 X 4	4,1200	412,0000	
00027	398	50	UN	00000032018- CAIXA DE LUZ DE PLÁSTICO 4 X 4	5,0000	250,0000	
00027	399	50	UN	00000034347- CAIXA DE LUZ DE PLÁSTICO 15 X 15 <i>Caixa de luz de plástico 15 x 15 (Amanco, Krona ou Equivalente).</i>	38,7600	1.938,0000	
00027	400	100	UN	00000038584- SOQUETE SIMPLES PARA 1 LÂMPADA <i>Soquete simples para 1 lâmpada (Perlex ou Equivalente).</i>	7,8800	788,0000	
00027	401	50	UN	00000038586- SOQUETE DUPLA PARA LÂMPADAS FLUORESCENTE 40 <i>Soquete dupla para lâmpadas fluorescente de 40 (Perlex ou Equivalente).</i>	10,5500	527,5000	
00027	402	200	UN	00000032019- RECEPTÁCULO E27 C/ RABICHO EM PVC	3,1200	624,0000	
00027	403	50	UN	00000032020- RECEPTÁCULO E27 DE PORCELANA/LOUÇA	7,1500	357,5000	
00027	404	50	UN	00000038587- PLAFON POP BIVOLT BRANCO <i>Plafon Pop Bivolt Branco. Ele contém corpo e difusor fabricados em plástico de alta qualidade, feito</i>	9,0000	450,0000	
00027	405	100	UN	00000034350- QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO SEM BARRAMENTO 3/4 <i>Quadro de distribuição sem barramento 3/4 em PVC</i>	29,5000	2.950,0000	
00027	406	100	UN	00000032023- QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO SEM BARRAMENTO 6/8 EM <i>Em PVC</i>	31,6000	3.160,0000	
00027	407	50	UN	00000032024- QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO COM BARRAMENTO	42,0000	2.100,0000	



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CASA GRANDE
MINAS GERAIS

AV. PROF. ALBERTO LIBÂNIO RODRIGUES, N 22, CENTRO - CEP 36.422-000
TELEFAX: (31) 37231220
CNPJ: 18.667.477/0001-90



				12/18 Em PVC			
00027	408	50	UN	00000034351- QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR 27/36 Quadro de distribuição de embutir para 27/36 disjuntores, na cor branca.		190,9700	9.548,5000
00027	409	50	UN	00000034352- GRAMPO ISOLADOR REFORÇADO Grampo isolador reforçado - duplo com 15 unidades.		4,1700	208,5000
00027	410	50	UN	00000034353- REFLETOR HALOGÊNIO DE 500W Refletor halogênio de 500W para iluminação de campo, com Suporte reforçado e lâmpada de halogênio.		60,0000	3.000,0000
00027	411	100	UN	00000034355- REATOR DE 20 PARTIDA RÁPIDA Reator de 20 partida rápida 1 x 20 biovolts.		37,2900	3.729,0000
00027	412	300	UN	00000034354- REATOR DE 40 Reator de 40 partida rápida.		40,1000	12.030,0000
00027	413	100	UN	00000032025- EXTENSÃO TRIPLA PARALELA 2 X 0, 75 - 10 M.		30,1300	3.013,0000
00027	414	350	UN	00000032026- ADAPTADOR (PLUG) "BENJAMIN".		14,4400	5.054,0000
00027	415	50	UN	00000032029- PINO MACHO 10 A COM 3 PINOS, PARA EXTENSÃO		7,5500	377,5000
00027	416	50	UN	00000032030- PINO MACHO 20 A COM 3 PINOS, PARA EXTENSÃO		8,0000	400,0000
00027	417	50	UN	00000034357- CANALETA 20 X 10 X 2000 MM Canaleta 20 x 10 x 2000 mm cor branco		10,5000	525,0000
00027	418	200	UN	00000038460- CANALETA PVC BRANCA 20 MM X 12 MM X 2000 MM Canaleta Fechada Com Adesivo Pvc Branca 20 Mm x 12 Mm x 2000 Mm.		9,1700	1.834,0000
00027	419	200	UN	00000038588- GLOBO ESFERA LISO 15X28 LEITOSO Globo esfera liso 15x28 leitoso		154,0900	30.818,0000
00027	420	200	UN	00000038589- GLOBO ESFERA LISO 15X28 TRANSPARENTE Globo esfera liso 15x28 Transparente		154,3100	30.862,0000
00027	421	30	UN	00000038590- POSTE 6" PARA 2 GLOBOS Poste 6" para 2 globos		488,0000	14.640,0000
Total 00027							129.596,5000
00028	422	300	UN	00000032032- CONJUNTO 01 SEÇÃO COM TOMADA 2X4.		10,1300	3.039,0000
00028	423	100	UN	00000032033- CONJUNTO 02 SEÇÃO COM TOMADA 2X4.		14,0200	1.402,0000
00028	424	200	UN	00000032034- CONJUNTO DE 01 SEÇÃO.		15,0000	3.000,0000
00028	425	200	UN	00000032035- CONJUNTO DE 02 SEÇÃO		16,0000	3.200,0000
00028	426	200	UN	00000032036- CONJUNTO DE 03 SEÇÃO		22,9300	4.586,0000



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CASA GRANDE
MINAS GERAIS

AV. PROF. ALBERTO LIBÂNIO RODRIGUES, N 22, CENTRO - CEP 36.422-000
TELEFAX: (31) 37231220
CNPJ: 18.667.477/0001-90



00030	446	200	UN	00000024927- FIO FLEXIVEL 1,5 MM FIO FLEXIVEL 1,5	7,0000	1.400,0000
00030	447	200	UN	00000024923- FIO FLEXIVEL 10 MM FIO FLEXIVEL 10 MM	10,1000	2.020,0000
00030	448	1000	MT	00000032054- CABO FLEXÍVEL 2,5MM Material condutor: cobre, tipo flexível liso, revestido de capa plástica anti-chamas, bitola 2,5mm, cores variadas	5,7600	5.760,0000
00030	449	1000	MT	00000032055- CABO FLEXÍVEL 4MM Material condutor: cobre, tipo flexível liso, revestido de capa plástica anti-chamas, bitola 4,0 mm, cores variadas	4,6000	4.600,0000
00030	450	1000	MT	00000032056- CABO FLEXÍVEL 6MM. Material condutor: cobre, tipo flexível liso, revestido de capa plástica anti-chamas, bitola 6,0mm, cores variadas	6,5500	6.550,0000
00030	451	1000	MT	00000032057- CABO FLEXÍVEL 16MM Material condutor: cobre, tipo flexível liso, revestido de capa plástica anti-chamas, bitola 16mm, cores variadas	16,2500	16.250,0000
00030	452	300	MT	00000032058- CABO P.P 1,5MM MONOFÁSICO.	6,7800	2.034,0000
00030	453	300	MT	00000032059- CABO P.P 2,5MM BIFÁSICO	10,1000	3.030,0000
00030	454	300	MT	00000032060- CABO P.P 6MM TRIFÁSICO.	8,4000	2.520,0000
00030	455	1000	UN	00000038595- CABO DUPLEX DE ALUMÍNIO 25MM Cabo duplex de alumínio 25mm para rede elétrica padrão	10,7800	10.780,0000
00030	456	1000	UN	00000034359- CABO TRÍPLEX DE ALUMÍNIO 25 MM Cabo triplex de alumínio 25 mm para rede padrão.	9,3700	9.370,0000
00030	457	200	UN	00000034358- CABO MULTIPLEXADO ALUMÍNIO DUPLEX 16MM Cabo Multiplexado Alumínio Duplex 16mm	9,4200	1.884,0000
00030	458	300	MT	00000020051- CABO QUADRUPLIX DE ALUMÍNIO 25MM CABO QUADRIFLEX DE 25MM	19,3800	5.814,0000
00030	459	30	MT	00000032064- CABO QUADRUPLIX35MM	22,6000	678,0000
00030	460	300	MT	00000032065- FIO/CABO PARALELO 2 X 1,5	5,8800	1.764,0000
00030	461	500	MT	00000032066- FIO/CABO PARALELO 2 X 2,5	8,3000	4.150,0000
00030	462	300	MT	00000032067- FIO/CABO PARALELO 2 X 4MM	8,8200	2.646,0000
00030	463	100	MT	00000027878- FIO RIGIDO 2.5 FIO RIGIDO 2.5	2,9400	294,0000
00030	464	100	MT	00000027879- FIO RIGIDO 4.0 FIO RIGIDO 4.0	5,0000	500,0000
00030	465	1000	MT	00000032070- FIO RÍGIDO 10MM.	10,9700	10.970,0000
00030	466	500	MT	00000032071- FIO DE TELEFONE EXTERNO.	1,0200	510,0000



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CASA GRANDE
MINAS GERAIS

AV. PROF. ALBERTO LIBÂNIO RODRIGUES, N 22, CENTRO - CEP 36.422-000
TELEFAX: (31) 37231220
CNPJ: 18.667.477/0001-90



00030	467	500	MT	00000032072- FIO DE TELEFONE INTERNO.		0,8600	430,0000
00030	468	5000	MT	00000040583- CONDUITE CORRUGADO DE 1/2 AMARELA		1,9800	9.900,0000
00030	469	500	ROLO	00000038979- CONDUITE CORRUGADO DER 3/4 MARELO CONDUITE CORRUGADO DER 3/4 MARELO ROLO DE 50 MT. - COMPOSIÇÃO PVC		103,8300	51.915,0000
00030	470	100	MT	00000038987- SONDA PASSA FIO COM ALMA DE AÇO <i>Sonda passa fio com alma de aço</i>		20,1900	2.019,0000
Total 00030							157.788,0000
00031	471	20	UN	00000032074- DISJUNTOR NEMA MONOFÁSICO 15A		17,0700	341,4000
00031	472	30	UN	00000032075- DISJUNTOR NEMA MONOFÁSICO 20A		19,9400	598,2000
00031	473	30	UN	00000032076- DISJUNTOR NEMA MONOFÁSICO 25A		14,8900	446,7000
00031	474	30	UN	00000032077- DISJUNTOR NEMA MONOFÁSICO 30A		17,2100	516,3000
00031	475	30	UN	00000032078- DISJUNTOR NEMA MONOFÁSICO 35A		26,7000	801,0000
00031	476	30	UN	00000032079- DISJUNTOR NEMA MONOFÁSICO 40A		20,5800	617,4000
00031	477	30	UN	00000032080- DISJUNTOR NEMA MONOFÁSICO 50A		24,5400	736,2000
00031	478	30	UN	00000032081- DISJUNTOR NEMA MONOFÁSICO 60A		50,5700	1.517,1000
00031	479	30	UN	00000032082- DISJUNTOR NEMA MONOFÁSICO 70A		46,0400	1.381,2000
00031	480	30	UN	00000032083- DISJUNTOR NEMA MONOFÁSICO 80A		114,4500	3.433,5000
00031	481	10	UN	00000032084- DISJUNTOR NEMA BIFÁSICO 10A		59,6700	596,7000
00031	482	30	UN	00000032086- DISJUNTOR NEMA BIFÁSICO 20A		50,5000	1.515,0000
00031	483	30	UN	00000032087- DISJUNTOR NEMA BIFÁSICO 25A		55,3100	1.659,3000
00031	484	30	UN	00000032088- DISJUNTOR NEMA BIFÁSICO 30A		53,1500	1.594,5000
00031	485	30	UN	00000032089- DISJUNTOR NEMA BIFÁSICO 35A		36,6200	1.098,6000
00031	486	30	UN	00000032090- DISJUNTOR NEMA BIFÁSICO 40A		56,1800	1.685,4000
00031	487	30	UN	00000032091- DISJUNTOR NEMA BIFÁSICO 50A		53,8200	1.614,6000
00031	488	30	UN	00000032092- DISJUNTOR NEMA BIFÁSICO 60A		47,6200	1.428,6000
00031	489	30	UN	00000032093- DISJUNTOR NEMA BIFÁSICO 70A		68,4900	2.054,7000
00031	490	30	UN	00000032094- DISJUNTOR NEMA BIFÁSICO 90A		83,3800	2.501,4000
00031	491	30	UN	00000032095- DISJUNTOR NEMA BIFÁSICO 100A		94,3900	2.831,7000



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CASA GRANDE
MINAS GERAIS

AV. PROF. ALBERTO LIBÂNIO RODRIGUES, N 22, CENTRO - CEP 36.422-000
TELEFAX: (31) 37231220
CNPJ: 18.667.477/0001-90



00031	492	30	UN	00000032096- DISJUNTOR NEMA TRIFÁSICO 20A		78,3100	2.349,3000
00031	493	30	UN	00000032097- DISJUNTOR NEMA TRIFÁSICO 25A		68,1300	2.043,9000
00031	494	30	UN	00000032101- DISJUNTOR NEMA TRIFÁSICO 60A		80,0000	2.400,0000
00031	495	30	UN	00000032102- DISJUNTOR NEMA TRIFÁSICO 70A		114,3200	3.429,6000
00031	496	10	UN	00000032103- DISJUNTOR NEMA TRIFÁSICO 90A		150,5700	1.505,7000
00031	497	10	UN	00000032104- DISJUNTOR NEMA TRIFÁSICO 100A		132,7400	1.327,4000
00031	498	10	UN	00000032105- DISJUNTOR NEMA TRIFÁSICO 150A		399,8200	3.998,2000
00031	499	10	UN	00000032106- DISJUNTOR DIN MONOFÁSICO 6A		18,4200	184,2000
00031	500	10	UN	00000032107- DISJUNTOR DIN MONOFÁSICO 10A		29,4700	294,7000
00031	501	10	UN	00000032108- DISJUNTOR DIN MONOFÁSICO 16A		33,0000	330,0000
00031	502	10	UN	00000032109- DISJUNTOR DIN MONOFÁSICO 20A		15,4800	154,8000
00031	503	10	UN	00000032110- DISJUNTOR DIN MONOFÁSICO 25A		14,3000	143,0000
00031	504	10	UN	00000032114- DISJUNTOR DIN BIFÁSICO 16A		30,9900	309,9000
00031	505	10	UN	00000032117- DISJUNTOR DIN BIFÁSICO 32A		26,4900	264,9000
00031	506	100	UN	00000032122- CONECTOR DE METAL 10MM		12,2500	1.225,0000
00031	507	100	UN	00000032123- CONECTOR DE METAL 16MM		18,5900	1.859,0000
00031	508	100	UN	00000032124- CONECTOR DE METAL 25MM		28,9500	2.895,0000
00031	509	40	UN	00000032125- CONECTOR DE PERFURAÇÃO PARA CABO 16MM E 35MM		37,8800	1.515,2000
00031	510	10	UN	00000032126- CONECTOR DE PRESSÃO 25MM		43,7200	437,2000
00031	511	30	UN	00000038983- DISJUNTOR UNIPOLAR 10A DISJUNTOR UNIPOLAR 10A		14,6800	440,4000
00031	512	30	UN	00000011046- DISJUNTOR UNIPOLAR A 15 A DISJUNTOR UNIPOLAR A 15 A		12,4700	374,1000
00031	513	30	UN	00000018577- DISJUNTOR UNIPOLAR 30A DISJUNTOR UNIPOLAR 30A		12,1500	364,5000
00031	514	30	UN	00000000256- DISJUNTOR UNIPOLAR DE 40A Disjuntor unipolar de 40A		15,3300	459,9000
Total 00031							57.275,4000
00032	515	10	UN	00000032120- PADRÃO MONOFÁSICO PRÉ-FABRICADO - 4,5M		2.218,8600	22.188,6000
00032	516	10	UN	00000034363- PADRÃO BIFÁSICO 40W 7 METROS		2.233,9700	22.339,7000



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CASA GRANDE
MINAS GERAIS

AV. PROF. ALBERTO LIBÂNIO RODRIGUES, N 22, CENTRO - CEP 36.422-000
TELEFAX: (31) 37231220
CNPJ: 18.667.477/0001-90



00034	527	50	KG	00000032177- PREGO 19 X 36		23,7200	1.186,0000
00034	528	300	KG	00000032178- PREGO 18 X 30		18,3900	5.517,0000
00034	529	150	KG	00000032179- PREGO 17 X 21.		20,0900	3.013,5000
00034	530	50	KG	00000032180- PREGO 17 X 27		22,2300	1.111,5000
00034	531	50	KG	00000032181- PREGO 15 X 15		21,6300	1.081,5000
00034	532	100	KG	00000032182- PREGO 20 X 48		29,0600	2.906,0000
00034	533	600	KG	00000032183- PREGO 25 X 72		24,3700	14.622,0000
00034	534	200	KG	00000032184- PREGO 22 X 48		21,6200	4.324,0000
00034	535	50	KG	00000034379- GRAMPOS / ARESTA POLIDO PARA CERCA 1X 9. Grampos / Aresta polido para cerca 1x 9.		24,0000	1.200,0000
00034	536	50	KG	00000032186- PREGO 8X8 COM CABEÇA		40,5000	2.025,0000
00034	537	50	KG	00000032188- PREGO 12X 12 COM CABEÇA		24,1800	1.209,0000
00034	538	150	ROLO	00000034599- ARAME FARPADO AÇO BITOLA 16 ARAME FARPADO AÇO BITOLA 16 500 METROS		636,9500	95.542,5000
00034	539	400	KG	00000031762- ARAME RECOZIDO 18 ARAME RECOZIDO COM 1,25MM DE GROSSURA E 59.6M DE EXTENSÃO É UM MATERIAL QUE GARANTE O MELHOR MANUSEIO EM DOBRAS E TORÇÕES PARA AMARRAÇÕES PARA CONCRETO ARMADO, FIXANDO-AS COM EFICIÊNCIA. PESO 01 KG		24,0000	9.600,0000
00034	540	200	KG	00000031759- ARAME GALVANIZADO 14 GALVANIZADO 2,11 MM, TORÇÃO MOLE E PESO 1KG		25,9500	5.190,0000
00034	541	200	KG	00000031761- ARAME GALVANIZADO 16		28,2500	5.650,0000
00034	542	200	KG	00000031760- ARAME GALVANIZADO 12		23,0000	4.600,0000
Total 00034							158.778,0000
00035	543	50	UN	00000032190- PORTA SANFONADA EM PVC 0,80X210CM. Cores variadas		170,9900	8.549,5000
00035	544	50	UN	00000040585- SOLEIRA DE PORTA 0,60		47,7700	2.388,5000
00035	545	100	UN	00000040586- SOLEIRA DE PORTA 0,70		47,7700	4.777,0000
00035	546	100	UN	00000040587- SOLEIRA DE PORTA 0,80		47,5500	4.755,0000
00035	547	25	UN	00000032196- JANELA EM AÇO CARBONO PARA BANHEIRO 0,50X0,60		310,7200	7.768,0000



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CASA GRANDE
MINAS GERAIS

AV. PROF. ALBERTO LIBÂNIO RODRIGUES, N 22, CENTRO - CEP 36.422-000
TELEFAX: (31) 37231220
CNPJ: 18.667.477/0001-90



00035	548	55	UN	00000032197- JANELA VENEZIANA EM AÇO 4 FOLHAS 2 FIXAS		731,3000	40.221,5000
Total 00035		380				1.356,1000	68.459,5000
00036	549	50	UN	00000034381- ALICATE DE AÇO MÉDIO UNIVERSAL DE 8 POLEGADAS <i>Alicate de aço médio universal de 8 polegadas.</i>		29,6400	1.482,0000
Total 00036							1.482,0000
00037	550	50	UN	00000032201- BROCA DE VÍDEA 6 MM		12,1400	607,0000
00037	551	50	UN	00000032202- BROCA DE VÍDEA 7 MM		9,9000	495,0000
00037	552	50	UN	00000032203- BROCA DE VÍDEA 8 MM		12,3900	619,5000
00037	553	50	UN	00000032205- BROCA DE VÍDEA 10 MM		23,1800	1.159,0000
00037	554	50	UN	00000032207- BROCA DE VÍDEA 12 MM		24,2300	1.211,5000
00037	555	50	UN	00000032210- BROCA DE MADEIRA 8 MM		13,2900	664,5000
00037	556	50	UN	00000032212- BROCA DE MADEIRA 10 MM		25,0000	1.250,0000
00037	557	50	UN	00000032213- BROCA DE FERRO DE 6 MM		12,4900	624,5000
00037	558	50	UN	00000032214- BROCA DE FERRO DE 7 MM		10,3000	515,0000
00037	559	50	UN	00000032215- BROCA DE FERRO DE 8 MM		13,1500	657,5000
00037	560	50	UN	00000032217- BROCA DE FERRO DE 10 MM		19,8000	990,0000
00037	561	50	UN	00000032218- BROCA DE FERRO DE 12 MM		27,3400	1.367,0000
00037	562	50	UN	00000032220- BROCA PARA MARTELETE 10 MM		22,0000	1.100,0000
00037	563	50	UN	00000032219- BROCA PARA MARTELETE 12 MM		22,0000	1.100,0000
Total 00037							12.360,5000
00038	564	50	UN	00000034383- CAVADEIRA RETA COM CABO DE MADEIRA 120 CM <i>Cavadeira reta com cabo de madeira 120 cm.</i>		73,1900	3.659,5000
00038	565	50	UN	00000038467- CAVADEIRA ARTICULADA COM CABOS DE MADEIRA <i>Cavadeira articulada com cabos de madeira de 120 cm para retirar terra numa única. opção.</i>		50,0000	2.500,0000
00038	566	20	UN	00000038465- CHIBANCA COM CABO DE 95 CM, FORJADA COM CABO. <i>Chibanca com cabo de 95 cm, forjada com cabo. Características Modelo: Chibanca Cor: Preto Altura: 100 cm Largura: 44 cm Peso (kg): 3,400 Kg Ferramenta: Com cabo</i>		95,4800	1.909,6000



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CASA GRANDE
MINAS GERAIS

AV. PROF. ALBERTO LIBÂNIO RODRIGUES, N 22, CENTRO - CEP 36.422-000
TELEFAX: (31) 37231220
CNPJ: 18.667.477/0001-90



00038	567	70	UN	00000038464- PÁ DE BICO Nº 4, COM CABO Nº71 CM - REFORÇAD Pá de bico nº 4, com cabo nº71 cm - reforçada. Peso: 1,25 Kg. Dimensões (CxLxA): 1.009x 248x 121 mm.	46,7000	3.269,0000
Total 00038						11.338,1000
00039	568	50	UN	00000032226- CARRINHO DE MÃO CHAPA 18 PRETA	402,9900	20.149,5000
00039	569	30	UN	00000038463- CÂMARAS DE AR PARA PNEU DE CARRINHO DE MÃO Câmaras de ar para pneu de carrinho de mão para pneu 3.25x8.	35,1300	1.053,9000
00039	570	30	UN	00000038462- PNEUS DE CARRINHO DE MÃO 3.25X8. Pneus de carrinho de mão 3.25x8.	56,1400	1.684,2000
Total 00039						22.887,6000
00040	571	50	UN	00000038461- CHAVE DE FENDA 1/4X4. MEDIDA: 6 X 100MM. CHAV Chave de fenda 1/4x4. Medida: 6 X 100MM. Chave de fenda 3/16x4. Medida 4,7x100MM. - -Possui haste temperada em toda a sua extensão. - Acabamento niquelado e cromado. - Cabo ergonômico que proporciona menos esforço e muito mais torque.	10,0000	500,0000
00040	572	50	UN	00000038459- CHAVE DE FENDA 1/4X5. MEDIDA 6 X 125 MM. CHAV Chave de fenda 1/4x5. Medida 6 x 125 MM. Chave de fenda 3/16x4. Medida 4,7x100MM. - -Possui haste temperada em toda a sua extensão. - Acabamento niquelado e cromado. - Cabo ergonômico que proporciona menos esforço e muito mais torque.	12,8800	644,0000
00040	573	50	UN	00000038458- CHAVE DE FENDA 3/16X4. MEDIDA 4,7X100MM. - -P Chave de fenda 3/16x4. Medida 4,7x100MM. - -Possui haste temperada em toda a sua extensão. - Acabamento niquelado e cromado. - Cabo ergonômico que proporciona menos esforço e muito mais torque.	7,9600	398,0000
00040	574	50	UN	00000038457- CHAVE DE FENDA 3/16X5. MEDIDA 5 X 125 MM. -PO Chave de fenda 3/16x5. Medida 5 x 125 MM. -Possui haste temperada em toda a sua extensão. - Acabamento niquelado e cromado. - Cabo ergonômico que proporciona menos esforço e muito mais torque.	10,0400	502,0000
00040	575	50	UN	00000038456- CHAVE PHILIPS 1/4X4. COMPRIMENTO 205 MM. Chave Philips 1/4x4. Comprimento 205 MM. - Haste temperada em toda a sua extensão.	11,2600	563,0000



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CASA GRANDE
MINAS GERAIS

AV. PROF. ALBERTO LIBÂNIO RODRIGUES, N 22, CENTRO - CEP 36.422-000
TELEFAX: (31) 37231220
CNPJ: 18.667.477/0001-90



00040	576	50	UN	00000038455- CHAVE PHILIPS 1/4X6. COMPRIMENTO 244 MM Chave Philips 1/4x6. Comprimento 244 MM - Haste temperada em toda a sua extensão. - Ponta oxidada.	11,7200	586,0000
00040	577	50	UN	00000038454- CHAVE PHILIPS 3/16X4. COMPRIMENTO 194 MM. Chave Philips 3/16x4. Comprimento 194 MM. - Haste temperada em toda a sua extensão. - Ponta oxidada.	10,0000	500,0000
00040	578	50	UN	00000038453- CHAVE PHILIPS 3/16X5. COMPRIMENTO 154 MM. Chave Philips 3/16x5. Comprimento 154 MM. - Haste temperada em toda a sua extensão. - Ponta oxidada.	9,5800	479,0000
Total 00040						4.172,0000
00041	579	50	UN	00000032238- COLHER DE PEDREIRO TAMANHO 8	40,0600	2.003,0000
00041	580	50	UN	00000032239- COLHER DE PEDREIRO TAMANHO 9	32,9700	1.648,5000
00041	581	100	MT	00000032240- CORRENTE DE ELOS GALVANIZADA 6MM	37,5000	3.750,0000
00041	582	20	UN	00000032241- DESEMPENADEIRA DE MADEIRA 17X30	15,3300	306,6000
00041	583	10	UN	00000032242- DESEMPENADEIRA DE DENTADA 17X30	11,2600	112,6000
00041	584	20	UN	00000032243- DESEMPENADEIRA PLÁSTICA 18X30	11,9400	238,8000
00041	585	20	UN	00000038974- MARTELO DE BORRACHA PARA PEDREIRO MARTELO DE BORRACHA PARA PEDREIRO	11,7500	235,0000
Total 00041						8.294,5000
00042	586	50	UN	00000038451- ENXADA LARGA COM CABO DE MADEIRA LARGA Enxada larga com cabo de madeira larga forjada leve com cabo de madeira (1050 m de comprimento) Tamanho 2,5, altura de 230 mm, base 300 mm, peso 0,890 Kg.	75,8700	3.793,5000
00042	587	70	UN	00000034388- ENXADA ESTREITA COM CABO DE MADEIRA 1,5 Enxada estreita com cabo de madeira larga forjada leve com cabo de madeira (1050 m de comprimento) Tamanho 1,5, altura de 230mm, base 300 mm, peso mínimo 0,690 Kg.	54,8800	3.841,6000
00042	588	50	UN	00000032246- ESQUADRO DE AÇO.	27,5600	1.378,0000
00042	589	50	UN	00000032247- FOICE SEM BICO 3MM. Produzido com aço carbono SAE 1070, forjada, temperada e afiada. Superfície envernizada. Espessura de 2mm	68,1500	3.407,5000
00042	590	30	UN	00000038976- FOICE ROÇADEIRA CABO DE MADEIRA 120 CM FABRICADA EM AÇO CARBONO	55,7900	1.673,7000



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CASA GRANDE
MINAS GERAIS

AV. PROF. ALBERTO LIBÂNIO RODRIGUES, N 22, CENTRO - CEP 36.422-000
TELEFAX: (31) 37231220
CNPJ: 18.667.477/0001-90



				ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE, OLHO DE 32 MM DE DIÂMETRO.			
00042	591	10	UN	00000032254- MACHADO COM CABO 3,5"		164,8600	1.648,6000
00042	592	10	UN	00000032255- MARTELO DE CARPINTEIRO 20MM		32,4000	324,0000
00042	593	50	UN	00000034389- MARTELO DE CARPINTEIRO 27 MM <i>Martelo de carpinteiro 27 mm, com cabo de madeira</i>		33,6500	1.682,5000
00042	594	5	UN	00000032257- MARRETA DE 1KG		44,5400	222,7000
00042	595	10	UN	00000038598- MARRETA COM 2KG, CABO MADEIRA <i>MARRETA COM 2KG, CABO MADEIRA</i>		53,0800	530,8000
00042	596	50	UN	00000038449- GARFO FORCADO E TEMPERADO EM TODO O CORPO DA <i>Garfo forçado é temperado em todo o corpo da peça, proporcionando maior resistência e menor desgaste durante o uso. :: Fabricado em aço carbono especial de alta qualidade :: Recebe pintura eletrostática a pó, que tem uma melhor apresentação visual e maior proteção contra oxidação. :: Possui 4 dentes. :: O cabo de 71 cm desta ferramenta, além de possuir ótima resistência, é produzido com madeira de origem renovável. :: Cabo com acabamento envernizado.</i>		126,1400	6.307,0000
00042	597	50	UN	00000038972- ENXADÃO LARGO MÉDIO 2.1/2 CABO DE MADEIRA <i>ENXADÃO LARGO MÉDIO FROJADA 2.1/2 C/ ABO DE MADEIRA</i>		48,9600	2.448,0000
00042	598	10	UN	00000038973- ENXO DE CARPINTEIRO COM CABO 22CMX9CM <i>ENXO DE CARPINTEIRO COM CABO 22CMX9CM</i>		94,0000	940,0000
Total 00042							28.197,9000
00043	599	50	UN	00000038448- LIMA CHATA 8" PARA ENXADA. ENCARTELADA NICHOL <i>Lima Chata 8" para Enxada. Encartelada Nicholson.</i>		19,9000	995,0000
00043	600	50	UN	00000038447- LIMA PARA AFIAÇÃO DE SERROTES <i>Lima para afiação de serrotes, DESCRIÇÃO Polegadas: 4 Tipo de perfil: Triangular Delgada Tipo de corte: Murça.</i>		20,8400	1.042,0000
00043	601	50	UN	00000038446- LIMA DE AÇO PARA MOTOSERRA <i>Lima de aço para motosserra. Sem cabo; - Perfil redondo; - Medida: 8" x 3/16"; - Embalagem com 3 peças</i>		13,4800	674,0000
00043	602	10	UN	00000038444- LINHA DE NYLON TRANÇADA PARA PEDREIRO COM 100 <i>Linha de Nylon Trançada para Pedreiro</i>		13,0100	130,1000



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CASA GRANDE
MINAS GERAIS

AV. PROF. ALBERTO LIBÂNIO RODRIGUES, N 22, CENTRO - CEP 36.422-000
TELEFAX: (31) 37231220
CNPJ: 18.667.477/0001-90



				com 100 Metros			
00043	603	50	UN	00000038443- NÍVEL PARA PEDREIRO EM ALUMÍNIO 20 " <i>Nível para pedreiro em alumínio 20 ". Largura 2,5 cm. Altura: 5,5 cm Dimensões: 50x 2,5 x 5,5 cm</i>	75,0000	3.750,0000	
00043	604	5	UN	00000038442- PRUMO PARA PEDREIRO PAREDE 500 GRAMA <i>Prumo para pedreiro parede 500 grama, com Corpo em aço carbono zincado e base de apoio em madeira.</i>	30,9900	154,9500	
00043	605	50	UN	00000038440- RÉGUA DE ALUMÍNIO REFORÇADO PARA PEDREIRO <i>Régua de alumínio reforçado para pedreiro de 2M. Dimensões: Altura 2,5. Largura 4,5 cm.</i>	43,4800	2.174,0000	
00043	606	70	UN	00000035367- CAIXA DE MASSA PARA PEDREIRO <i>Caixote de massa para pedreiro</i>	42,6600	2.986,2000	
Total 00043						11.906,2500	
00044	607	50	UN	00000034391- PENEIRA MADEIRA ARO 55 CM <i>Peneira aro madeira aro 55 cm. e tela de arame galvanizado malha 8 (abertura 2,79mm) fio 28 BWG (0,36mm) de 55 cm.</i>	33,2600	1.663,0000	
00044	608	50	UN	00000034392- PENEIRA MADEIRA ARO 70 CM <i>Peneira aro madeira aro 70 cm. e tela de arame galvanizado malha 8 (abertura 2,79mm) fio 28 BWG (0,36mm).</i>	47,6500	2.382,5000	
00044	609	50	UN	00000034393- PENEIRA MADEIRA DE 75 <i>Peneira aro madeira de 75 cm e tela de galvanizado malha 4 (abertura 2 fio 22).</i>	70,0000	3.500,0000	
Total 00044						7.545,5000	
00045	610	50	UN	00000038437- LÂMINA DE SERRA MANUAL BIMETAL 12" COM 24 DEN <i>Lâmina de Serra Manual Bimetal 12" com 24 Dentes por polegada - é fabricada com o AÇO BI-METAL UNIQUE™ e incorpora a performance de corte.</i>	20,6700	1.033,5000	
00045	611	30	UN	00000026375- LAMINA DE SERRA LAMINA DE SERRA	10,3500	310,5000	
00045	612	50	UN	00000038422- FACA 2 PONTAS P/ ROÇADEIRAS - FURO 20MM, 350M <i>Faca 2 pontas p/ roçadeiras - furo 20mm, 350mm compr, 2,40mm espessura compatível com roçadeira Stihl FS220</i>	63,2000	3.160,0000	
00045	613	50	UN	00000034395- SERROTE CARPINTEIRO 20" <i>Serrote carpinteiro, material lâmina aço especial, temperado, dureza alta dureza, material cabo plástico, Quant. furos 3un, tipo travado, comprimento 20 polegadas.</i>	70,3300	3.516,5000	



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CASA GRANDE
MINAS GERAIS

AV. PROF. ALBERTO LIBÂNIO RODRIGUES, N 22, CENTRO - CEP 36.422-000
TELEFAX: (31) 37231220
CNPJ: 18.667.477/0001-90



00045	614	50	UN	00000034396- SERROTE CARPINTEIRO 22" <i>Serrote carpinteiro, material lâmina aço especial, temperado, dureza alta dureza, material cabo plástico, Quant. furos 3un, tipo travado, comprimento 22 polegadas.</i>	64,3000	3.215,0000
00045	615	50	UN	00000026287- ARCO DE SERRA <i>ARCO DE SERRA</i>	37,4200	1.871,0000
00045	616	30	UN	00000034394- SERRA DE AÇO DE 12 POLEGADAS E 24 DENTES <i>Serra de aço de 12 polegadas e 24 dentes</i>	12,8400	385,2000
00045	617	20	UN	00000010794- TESOURA DE PODAR <i>Tesoura de podar</i>	38,0000	760,0000
00045	618	50	UN	00000038433- TALHADEIRA REDONDA 12" COM CORPO EM AÇO ESPEC <i>Talhadeira Redonda 12" com Corpo em Aço Especial. Características: Têmpera por indução nas duas extremidades. Largura da Lamina: 30 mm. Comprimento: 300 mm</i>	50,0000	2.500,0000
00045	619	50	UN	00000034397- TORQUÊS ARMADOR 08" <i>Torquês armador com corpo forjado em aço especial, cabeça polida, têmpera especial no gume de corte e mandíbulas, acabamento com pintura eletrostática na cor azul e tamanho 08".</i>	25,5000	1.275,0000
00045	620	50	UN	00000034398- TORQUÊS ARMADOR 10" <i>Torquês armador com corpo forjado em aço especial, cabeça polida, têmpera especial no gume de corte e mandíbulas, acabamento com pintura eletrostática na cor azul e tamanho 10".</i>	41,0000	2.050,0000
Total 00045						20.076,7000
00046	621	80	ROLO	00000032293- FITA ZEBRADA ROLO DE 200M	37,0000	2.960,0000
00046	622	50	UN	00000032294- FITA AUTOFUSÃO ROLO COM 19MM X 10M	12,3300	616,5000
00046	623	150	UN	00000038427- FITA ISOLANTE PRETA DE 10 M 19MM X 10M	6,5600	984,0000
00046	624	50	UN	00000038426- FITA ISOLANTE PRETA DE 20 M 19MM X 0,13MM <i>Fita isolante preta de 20 m 19mm x 0,13mm.</i>	17,8800	894,0000
00046	625	100	UN	00000034402- FITA VEDA ROSCA 18MMX50M <i>Fita veda rosca 18mmx50m</i>	8,9600	896,0000
00046	626	50	ROLO	00000032298- FITA ANTIDERRAPANTE ROLO COM 5 METROS 50X5M	41,5500	2.077,5000
00046	627	30	ROLO	00000038425- FITA AUTOADERENTE A LUMINIZADA 20CM X 10M X 1 <i>Fita Autoaderente a luminizada (manta asfáltica) de 20cmx10mx1,00mm</i>	11,5900	347,7000
00046	628	30	ROLO	00000038424- FITA AUTOADERENTE A	11,8600	355,8000



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CASA GRANDE
MINAS GERAIS

AV. PROF. ALBERTO LIBÂNIO RODRIGUES, N 22, CENTRO - CEP 36.422-000
TELEFAX: (31) 37231220
CNPJ: 18.667.477/0001-90



				LUMINIZADA Fita Autoaderente a luminizada (manta asfáltica) de 30cmx10mx1,00mm			
Total 00046							9.131,5000
00047	629	50	UN	00000038430- TRENA COM FITA DE AÇO DE 5M TRENA COM FITA DE AÇO DE 5M	24,9500		1.247,5000
00047	630	10	UN	00000038431- TRENA COM FITA DE AÇO DE 10M TRENA COM FITA DE AÇO DE 10M	52,3800		523,8000
00047	631	200	UN	00000040588- PEDRA DE ESMERIL	42,0900		8.418,0000
Total 00047							10.189,3000
00048	632	50	UN	00000034399- DISCO DIAMANTADO MAKITA DE TUNGSTÊNIO 110MM Disco Diamantado Makita de Tungstênio para Madeira, diâmetro 110 mm, espessura de 25 mm.	66,2000		3.310,0000
00048	633	50	UN	00000034400- DISCO DIAMANTADO MAKITA, AÇO INOX 105MM Disco Diamantado Makita, aço inox para cimento, diâmetro 105 mm, espessura de 20 mm.	42,2700		2.113,5000
00048	634	50	UN	00000034401- DISCO DE CORTE DIAMANTADO 105MM Disco de Corte Diamantado, Segmentado, aço inox, para corte de piso, 105 mm, espessura de 20 mm.	66,2000		3.310,0000
00048	635	50	UN	00000032287- DISCO PARA SERRA CIRCULAR MANUAL 7 POLEGADAS 24 dentes	80,0000		4.000,0000
00048	636	50	UN	00000032288- DISCO PARA SERRA CIRCULAR PARA MESA 13,5 POL. 36 dentes	299,0000		14.950,0000
00048	637	50	UN	00000032289- DISCO PARA SERRA CIRCULAR PARA MESA 12 POL. 48 dentes	175,0000		8.750,0000
00048	638	20	UN	00000032290- DISCO POLICORTE 14 POL.	73,3800		1.467,6000
00048	639	50	UN	00000038428- DISCO DE CORTE PARA CORTE 12" X 1/8 X 3/4, 2 DISCO DE CORTE PARA CORTE 12" X 1/8 X 3/4, 2 TELA	35,4500		1.772,5000
00048	640	50	UN	00000032292- DISCO DE DESBASTE PARA METAL 7" X 1/4" X 7/8" Para esmerilhadeira angular (compatível com modelo DeWalt)	13,5000		675,0000
Total 00048							40.348,6000
00049	641	5	UN	00000040589- FURADEIRA DE IMPACTO 1/2 POL 760W 110V Furadeira de impacto com duas funções : simples rotação e rotação com impacto. Possui sistema de isolamento duplo, largo gatilho do interruptor, elevada potência e empunhadora ergonômica e	627,0000		3.135,0000

[illegible]



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CASA GRANDE
MINAS GERAIS

AV. PROF. ALBERTO LIBÂNIO RODRIGUES, N 22, CENTRO - CEP 36.422-000
TELEFAX: (31) 37231220
CNPJ: 18.667.477/0001-90



00051	648	200	MT	00000038420- TELA DE ALAMBRADO GALVANIZADA COM 1,65 MM DE Tela de Alambado Galvanizada com 1,65 mm de espessura do fio, malha de 7 cm, é modelo torção simples, fabricada com arame galvanizado. Rolo de 50,00 m x 1,80	495,9000	99.180,0000
00051	649	200	MT	00000038419- TELA PARA ALAMBRADO GALVANIZADA 1,65 MM Tela para Alambado Galvanizada 1,65 mm de espessura do fio, fabricado com arame galvanizado. Rolo 1,50 x 25 metros. Espaçamento entre fios: 7 cm.	490,5300	98.106,0000
00051	650	50	UN	00000038418- TELA MANGUEIRÃO FABRICADO COM ARAME TELA MANGUEIRÃO FABRICADO COM ARAME GALVANIZADO FIO 16 ROLO 50M X 1,80	2.040,1200	102.006,0000
Total 00051						299.292,0000
00052	651	100	KG	00000038984- ELETRODO PARA SOLDA 6013 2,5 MM Eletrodo para solda 6013 2,5 mm	43,4100	4.341,0000
00052	652	100	KG	00000038985- ELETRODO PARA SOLDA 6013 3,25 MM ELETRODO PARA SOLDA 6013 3,25 MM	48,0000	4.800,0000
00052	653	100	KG	00000038986- ELETRODO PARA SOLDA 7018 4,00MM ELETRODO PARA SOLDA 7018 4,00MM	55,3500	5.535,0000
Total 00052						14.676,0000
00053	654	100	UN	00000035376- LUVA SEGURANÇA COURO RASPA PUNHO7 PEDREIRO SE Luva Segurança Couro Raspa Punho7 Pedreiro Serralheiro Epi	37,0700	3.707,0000
00053	655	50	PAR	00000035375- LUVA ANTIDERRAPANTE EMBORRACHADA LUVA ANTIDERRAPANTE É IDEAL PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS CONTRA PRODUTOS QUÍMICOS. POSSUI PALMA E DEDOS COM ANTIDERRAPANTE, QUE GA RANTEM MAIOR ADERÊNCIA AO MANUSEAR OBJETOS MOLHADOS. CONTA COM FORMATO ANATÔMICO E FORRO EM ALGODÃO AVELUDADO, QUE PROPOR CIONA EXCELENTE CONFORTO E MAIOR ABSORÇÃO DO SUOR.	9,8000	490,0000
00053	656	100	UN	00000035363- LUVA DE LÁTEX TAMANHO 9 G Luva de látex tamanho 9 G	5,0800	508,0000
00053	657	100	UN	00000038964- ÓCULOS DE PROTEÇÃO TRANSPARENTE FILTRAM 99% DA RADIAÇÃO UV ? - INDICADO PARA PROTEÇÃO AOS	9,9900	999,0000

[illegible]



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CASA GRANDE
MINAS GERAIS

AV. PROF. ALBERTO LIBÂNIO RODRIGUES, N 22, CENTRO - CEP 36.422-000
TELEFAX: (31) 37231220
CNPJ: 18.667.477/0001-90



00055	665	50	UN	00000028098- PORTA ALMOFADA MADEIRA ANGELIM 2,10 X 080 <i>Porta almofada madeira Angelim 2,10 x 080</i>	500,2000	25.010,0000
00055	666	50	UN	00000028099- PORTA PRANCHETA MADEIRA ANGELIM 2,10 X 080 <i>Porta prancheta madeira Angelim 2,10 x 080</i>	235,0000	11.750,0000
00055	667	30	UN	00000039017- PORTA PRANCHETA ANGELIM 0,60 X 2,10 <i>Porta prancheta angelim 0,60 x 2,10</i>	181,9500	5.458,5000
00055	668	40	UN	00000032193- PORTA PRANCHETA 210X70	174,5000	6.980,0000
00055	669	30	UN	00000028097- PORTA ALMOFADA MADEIRA MISTA 2,10 X 080 <i>Porta almofada madeira mista 2,10 x 080</i>	377,2800	11.318,4000
00055	670	50	UN	00000028094- MARCO DE PORTA MADEIRA EUCALIPTO 2,10 X 0,70 <i>Marco de porta madeira Eucalipto 2,10 x 0,70</i>	271,6700	13.583,5000
00055	671	50	UN	00000028091- MARCO DE PORTA MADEIRA ANGELIM 2,10 X 0,80 <i>Marco de porta madeira Angelim 2,10 x 0,80</i>	376,3900	18.819,5000
00055	672	50	UN	00000028093- MARCO DE PORTA MADEIRA ANGELIM 2,10 X 0,70 <i>Marco de porta madeira Angelim 2,10 x 0,70</i>	376,3900	18.819,5000
00055	673	50	UN	00000028092- MARCO DE PORTA MADEIRA EUCALIPTO 2,10 X 0,80 <i>Marco de porta madeira Eucalipto 2,10 x 0,80</i>	309,5000	15.475,0000
00055	674	50	UN	00000028096- MARCO DE JANELA MADEIRA EUCALIPTO 1,20 X 1,00 <i>Marco de janela madeira Eucalipto 1,20 x 1,00</i>	359,4500	17.972,5000
00055	675	50	UN	00000028095- MARCO DE JANELA MADEIRA ANGELIM 1,20 X 1,00 <i>Marco de janela madeira Angelim 1,20 x 1,00</i>	528,7500	26.437,5000
00055	676	50	UN	00000039018- JANELA MADEIRA EUCALIPTO 1,20X1,00 <i>JANELA MADEIRA EUCALIPTO 1,20X1,00</i>	640,8500	32.042,5000
00055	677	1000	MT	00000028084- FORRO DE PINUS TRATADO <i>Forro de pinus tratado</i>	42,6500	42.650,0000
00055	678	2000	M2	00000028090- TÁBUAS DE PINUS PARA ESCORAMENTO DE 2,5 CM D <i>Tábuas de pinus para escoramento de 2,5 cm de espessura</i>	39,4700	78.940,0000
00055	679	2000	MT	00000028075- RÉGUAS DE EUCALIPTO DE 4M X 0,12 CM X 2,5CM <i>Réguas de eucalipto de 4m x 0,12 cm x 2,5cm de espessura tratada</i>	7,5600	15.120,0000
00055	680	600	UN	00000028083- RIPAS 4,5M X 3CM X 1,5CM	9,3700	5.622,0000



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CASA GRANDE
MINAS GERAIS

AV. PROF. ALBERTO LIBÂNIO RODRIGUES, N 22, CENTRO - CEP 36.422-000
TELEFAX: (31) 37231220
CNPJ: 18.667.477/0001-90



				Ripas 4,5m x 3cm x 1,5cm			
00055	681	2000	UN	00000028100- MOURÕES DE EUCALIPTO TRATADO PARA CERCA, 2,2M <i>Mourões de Eucalipto tratado para cerca, 2,2m - 7 a 10</i>	12,4300	24.860,0000	
00055	682	2000	UN	00000032306- MOURÕES DE EUCALIPTO TRATADO 2,2M - 10 A 12 <i>Para cerca</i>	20,7000	41.400,0000	
00055	683	2000	UN	00000032307- GRADES PARA MATA BURRO 280X10X6 <i>Cerrado em toras, não será admitido madeira branca ou broto</i>	49,0000	98.000,0000	
00055	684	500	UN	00000028068- CAIBROS MADEIRA DE ROCHINHO 450 X 8 X 4 <i>Caibros madeira de rochinho aparelhado 450 x 8 x 4</i>	72,0000	36.000,0000	
00055	685	500	UN	00000028067- CAIBROS MADEIRA DE EUC. APARELHADO 450 X 8 X 4 <i>Caibros madeira de eucalipto aparelhado 450 x 8 x 4</i>	30,8700	15.435,0000	
00055	686	150	UN	00000028070- PEÇAS MADEIRA DE ROCHINHO 450X8X6 APARELHADO <i>Peças madeira de rochinho 450x8x6 aparelhado</i>	119,8000	17.970,0000	
00055	687	500	UN	00000039014- CAIBROS MAD ROUXINHO SEM APARELHAR 450 X 8 X 4 <i>Caibros madeira de rouxinho sem aparelhar 450 x 8 x 4</i>	63,4900	31.745,0000	
00055	688	500	UN	00000028069- PEÇAS MADEIRA DE EUCALIPTO 450X8X6 APARELHADO <i>Peças madeira de eucalipto 450x8x6 aparelhado</i>	49,0000	24.500,0000	
00055	689	500	UN	00000039015- PEÇAS MADEIRA DE EUCAL 450X8X6 SEM APARELHAR <i>Peças madeira de eucalipto 450x8x6 sem aparelhar</i>	47,9500	23.975,0000	
00055	690	100	UN	00000028076- PEÇA MADEIRA DE EUCALIPTO 5,0M X 12 CM X 8CM <i>Peça madeira de eucalipto 5,0m x 12 cm x 8cm</i>	91,2500	9.125,0000	
00055	691	100	UN	00000028078- PEÇA MADEIRA DE EUCALIPTO 5,0M X 14X CM X 6CM <i>Peça madeira de eucalipto 5,0m x 14x cm x 6cm</i>	111,9600	11.196,0000	
00055	692	100	UN	00000028077- PEÇA MADEIRA DE ROCHINHO 5,0M X 12 CM X 8CM <i>Peça madeira de rochinho 5,0m x 12 cm x 8cm</i>	211,7300	21.173,0000	
00055	693	100	UN	00000028079- PEÇA MADEIRA DE ROCHINHO 5,0M X 14X CM X 6CM <i>Peça madeira de rochinho 5,0m x 14x cm x 6cm</i>	241,0000	24.100,0000	
00055	694	500	UN	00000028088- PEÇA ROLIÇA TRATADA 8 A 10 <i>Peça Roliça tratada 8 a 10</i>	16,2500	8.125,0000	



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CASA GRANDE
MINAS GERAIS

AV. PROF. ALBERTO LIBÂNIO RODRIGUES, N 22, CENTRO - CEP 36.422-000
TELEFAX: (31) 37231220
CNPJ: 18.667.477/0001-90



00055	695	300	UN	00000028080- PEÇA DE EUCALIPTO BRUTO 3,5M - 80 A 100 DE CI <i>Peça de eucalipto bruto 3,5m - 80 a 100 de circunferência</i>	297,0000	89.100,0000
00055	696	100	UN	00000028081- VIGAS DE EUCALIPTO BRUTO OU MACIÇO PARA PONTE <i>Vigas de eucalipto bruto ou maciço para ponte 9m - 100 a 150</i>	911,2500	91.125,0000
00055	697	200	UN	00000028082- PRANCHÃO MADEIRA DE EUCALIPTO 5M X 20CM X 8C <i>Pranchão madeira de eucalipto 5m x 20cm x 8cm</i>	188,5000	37.700,0000
Total 00055						951.527,9000
Total:						7.361.817,0200

6.2 A negociação deverá ser firmada sobre o menor preço por lote.

6.3 Os valores propostos serão considerados completos e deverá abranger todos os tributos (impostos, taxas, frete, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.

6.4 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços para os objetos deste certame será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

6.5 Os valores acima estimados são a base para considerar preço superior / excessivo; e na ocorrência desta hipótese, a proposta será desclassificada nos termos deste Edital. Será desclassificada a empresa que cotar item / lote acima da média estipulada pelo Município.

7. DA JUSTIFICATIVA DA RESTRIÇÃO DA PARTICIPAÇÃO

7.1 A restrição visa cumprir o **DECRETO MUNICIPAL 066, de 14 de julho de 2020**, com suas alterações posteriores, que regulamenta o "Tratamento favorecido, diferenciado, simplificado e regionalizado para as microempresas de pequeno porte nos processos de licitações públicas no âmbito do Município de Casa Grande".

7.2 O objetivo da restrição de participação é garantir a promoção de acesso ao mercado de micro e pequenas empresas sediadas no Município de Casa Grande e Região, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e da Lei Municipal nº 596 de 16 de dezembro de 2010.

7.3 Quanto à limitação geográfica, o Município de Casa Grande, visando fomentar o comércio local/regional, editou o **DECRETO MUNICIPAL 066, de 14 de julho de 2020**, e posteriormente o alterou pelo DECRETO MUNICIPAL 004 de 22 de janeiro de 2021. Segundo o art. 2º, §2º do mencionado Decreto, os critérios de regionalização, o qual para o presente edital **APLICA-SE** o descrito no inc. II alínea "c", onde poderão participar da presente licitação as empresas sediadas nos municípios constituintes da **REGIÃO DO ALTO PARAÓPEBA** a que pertence o próprio Município, definida pelo Estado de Minas Gerais.

7.3.1 A REGIÃO DO ALTO PARAÓPEBA, a qual pertence o Município de Casa Grande, segundo o Estado de Minas Gerais, compreende as seguintes cidades:



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CASA GRANDE
MINAS GERAIS

AV. PROF. ALBERTO LIBÂNIO RODRIGUES, N 22, CENTRO - CEP 36.422-000
TELEFAX: (31) 37231220
CNPJ: 18.667.477/0001-90



Fontes: <https://srelafaiete.educacao.mg.gov.br/home/lista-de-escolas>
<https://www.geoparkquadrilatero.org/?pg=biblioteca-virtual&id=284>

7.4 O Critério escolhido, deu-se devido à verificação no cadastro de fornecedores existentes no município e ainda pelo levantamento das licitações de exercícios anteriores, onde se verificou empresas localizadas na **Região do Alto Paraopeba**, que atendem o estabelecido no **DECRETO MUNICIPAL 066, de 14 de julho de 2020**.

7.5 A restrição geográfica também está de acordo com o posicionamento do Tribunal de Contas do Estado de Minas – TCE/MG, esposado no julgamento da Denúncia nº 1066685 em face da Prefeitura Municipal de Capitão Enéas. Segue emenda da decisão:

DENÚNCIA. PREFEITURA MUNICIPAL. PREGÃO PRESENCIAL. REGISTRO DE PREÇOS. PARTICIPAÇÃO RESTRITA ÀS SOCIEDADES EMPRESÁRIAS LOCAIS E REGIONAIS. LIMITAÇÃO AMPARADA EM NORMA MUNICIPAL E JUSTIFICADA NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. PREVISÃO LEGAL. LICITUDE. PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL NO ÂMBITO MUNICIPAL E REGIONAL. PRECEDENTES DESTES TRIBUNAL DE CONTAS. IMPROCEDÊNCIA DA DENÚNCIA. ARQUIVAMENTO.

1. O art. 47 da Lei Complementar n. 123/06 determina a concessão de tratamento diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte, com vistas à promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional; à ampliação da eficiência das políticas públicas, e ao incentivo à inovação tecnológica.

2. Considera-se plausível a limitação imposta à localização geográfica das empresas participantes do certame, devidamente justificada no instrumento convocatório, deflagrando-se o procedimento licitatório com o intuito de fomentar o comércio local e regional, nos termos da lei.

8. JUSTIFICATIVA CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Justifica-se a adoção da licitação pelo Sistema de Registro de Preços, visto que pela natureza do objeto fica evidenciada a necessidade de contratações frequentes, e ainda, trata de materiais cuja natureza não possibilita definir previamente o quantitativo exato demandado durante a vigência do contrato, além da redução dos custos operacionais e na composição de estoque, pois não terá a necessidade de estocar os produtos, ocupando espaço desnecessário nas sedes, pois somente haverá a contratação e entrega quando surgir a necessidade efetiva. Vale ressaltar também que com o registro de preços, a realização frequente de licitação durante o exercício financeiro é reduzida, não se fazendo necessária a cada demanda, refletindo na redução de custos operacionais e de publicidade, além de proporcionar agilidade e otimização nas contratações públicas, pois a licitação estará realizada, as condições de fornecimento ajustadas, os preços e os fornecedores definidos.

No caso específico, não existe a possibilidade de definição do quantitativo exato de utilização, **pois depende basicamente do que demandar as Secretarias do Município de Casa Grande**.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CASA GRANDE
MINAS GERAIS

AV. PROF. ALBERTO LIBÂNIO RODRIGUES, N 22, CENTRO - CEP 36.422-000
TELEFAX: (31) 37231220
CNPJ: 18.667.477/0001-90



Justifica-se a adoção do Sistema de Registro de Preços por se tratar de serviço cuja necessidade dar-se-á de forma variada e parcelada, além disso, a natureza do objeto não permite a definição prévia e exata do quantitativo demandado pela Administração.

O Registro de Preços deverá ser firmado sobre o menor preço por lote. Escolhe o critério de julgamento menor preço por lote, para alcançar uma economia por escala.

Foi efetuado o agrupamento dos itens deste certame em um único lote, visando dotar de maior celeridade e eficiência as várias etapas procedimentais relativas à licitação, formalização e gerenciamento das atas de registro de preços, aquisição, serviços, solicitação e recebimento dos materiais, serviços e controles dos atos processuais, com reflexos na economia processual e financeira, e ainda, evitando assim que algum item não seja adjudicado, além de proporcionar uma maior atratividade para as empresas que pretendam participar do certame, além da economia de escala com a redução de custos, proporcionada pelo aumento dos quantitativos dos itens.

A união levou em conta o fato as características dos produtos serem uníssomas.

Nesta esteira, versa a decisão da Denúncia nº 88058 junto ao TCE/MG emitida pela Conselheira Adriana que a julgou improcedente: *“Ainda que exista a possibilidade de realização separada de contratação para aquisição de pneus e prestação de serviços relacionados a sua realização, entendo, a par da discricionariedade do gestor, que a opção pela licitação da forma mais conveniente para a administração é justificável, uma vez que cabe ao administrador avaliar não só a realização da melhor compra quanto ao preço, mas também quanto à prestação do objeto envolvido. Se a necessidade da administração não se esgota no fornecimento do produto, sendo necessária a prestação de serviços para a sua utilização, que pode ser realizada pelo mesmo fornecedor, considero que o gestor optou pela melhor prestação do objeto pretendido e, por essa razão, não identifico restrição à competitividade e, conseqüentemente, irregularidade no item apontado”*.

Na mesma linha, o relator da Denúncia 1054175, Conselheiro WANDERLEY ÁVILA, proferiu: *“a reunião de fornecimento de pneus, com os serviços de montagem ou alinhamento, balanceamento e cambagem, não prejudica a competitividade, colaborando para aumento do interesse na licitação, bem como para o alcance da melhor proposta, tendo em vista que, com o maior volume do objeto atribuído a um mesmo fornecedor, são reduzidos alguns custos operacionais, como frete, e atingida à economia de escala, favorecendo o alcance do melhor preço. O gerenciamento dos contratos se torna mais eficiente e eficaz para a atividade da Administração, facilitando o acompanhamento, uma vez que a mesma empresa que fornecerá os pneus será responsável pela sua montagem, e, para alguns lotes, pelos demais serviços, tornando possível a sua junção com o fornecimento, devido à relação estrita entre eles”*. Por conseguinte, o TCE/MG, em 10/10/2019 julgou improcedente tal denuncia por unanimidade.

É escolhido como critério de julgamento “menor preço lote”, em virtude do princípio da economicidade e para um melhor atendimento e eficácia na aquisição. É de extrema importância que o julgamento consista na avaliação do menor preço do lote, tendo em vista que empresas específicas de cada ramo do objeto poderão prestar o serviço.

Contratar compartilhadamente, com um único licitante para determinado agrupamento de objetos, incute economia em escala.

Enfim, são vários motivos de ordem prática e econômica que levou a administração realizar a licitação por lote.

Num contexto geral, acontece que, por um lado, a Administração Pública não pode restringir em demasia o objeto do contrato sob pena de frustrar a competitividade. Por outro, ela não pode definir o objeto de forma excessivamente ampla, haja vista que, nesse caso, os critérios para julgamento das propostas falecem, em virtude da própria administração admitir propostas díspares, inclusive as que não satisfazem ao interesse público.

Portanto, a definição do objeto da licitação pública e as suas especificidades são eminentemente discricionárias, a qual compete ao agente administrativo avaliar o que o interesse público demanda obter mediante contrato para desenvolver satisfatoriamente as suas atividades administrativas.

O TCU já decidiu pela impossibilidade de fracionamento de itens. Inclusive em curso promovido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas – TCE/MG, nos dias 04, 05 e 06 de abril de 2018, a palestrante Érica Apgaua de Britto firmou o entendimento de que é possível realizar licitação por lote de objeto divisível, desde que justificado pela Administração.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Fornecer os produtos quantidades autorizadas e nas especificações contidas no edital e seus respectivos anexos.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CASA GRANDE
MINAS GERAIS

AV. PROF. ALBERTO LIBÂNIO RODRIGUES, N 22, CENTRO - CEP 36.422-000
TELEFAX: (31) 37231220
CNPJ: 18.667.477/0001-90



-
- 9.2 Entregar os produtos somente mediante a apresentação da "Ordem de fornecimento".
- 9.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13 e 17a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).
- 9.4 Substituir, reparar, remover ou corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo estipulado pela fiscalização, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da aquisição.
- 9.5 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 9.6 Responsabilizar-se civil e penalmente por todos os atos praticados pelos seus empregados na execução do pacto.
- 9.7 Apresentar a Nota Fiscal/Fatura em tempo hábil para procedimentos de conferência por parte do Município de Casa Grande.
- 9.8 Relatar ao Município de Casa Grande toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da aquisição / prestação de serviços.
- 9.9 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Casa Grande, durante a vigência do pacto.
- 9.10 Manter, durante toda a execução do pacto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.11 Dispor de instalações, aparelhamento e pessoal adequados e disponíveis para o atendimento do objeto da licitação.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1 Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa prestar os serviços dentro das especificações técnicas recomendadas.
- 10.2 Efetuar o pagamento, após emissão de notas fiscais correspondentes fornecidos, no prazo máximo de até 30 dias do recebimento das mesmas.
- 10.3 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o pacto.
- 10.4 Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa desempenhar seus serviços, dentro das normas deste Termo de Referência.
- 10.5 Fiscalizar a execução dos serviços do objeto deste termo de referência podendo recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas.

11. CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

- 11.1. A empresa vencedora deverá entregar o objeto no **prazo máximo de até 05 dias, a contar da expedição da Ordem de Fornecimento.**
- 11.1.1. A solicitação será formalizada por escrito e encaminhada ao e-mail cadastrado da contratada, iniciando-se o prazo para entrega do objeto da licitação no dia seguinte ao encaminhamento do e-mail.
- 11.2. Quando a entrega do objeto for realizada, caberá à contratada apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal do contrato, o qual verificará o produto entregue e confeccionará um termo de recebimento provisório, identificando o bem recebido, cuja finalidade é apenas para atestar que a contratada entregou o bem na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à contratada.
- 11.3. Juntamente com a entrega do bem, a contratada deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo departamento de compras do município.
- 11.4. Todas as mercadorias serão conferidas na entrega, em caso de entrega fora das especificações contidas no edital, a mesma será rejeitada e sua reposição deverá ser providenciada no máximo em 48 horas sem ônus para o município.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CASA GRANDE
MINAS GERAIS

AV. PROF. ALBERTO LIBÂNIO RODRIGUES, N 22, CENTRO - CEP 36.422-000
TELEFAX: (31) 37231220
CNPJ: 18.667.477/0001-90



11.5 Os lotes dos produtos ou das embalagens reprovadas ou com prazos de validade vencidos serão imediatamente devolvidos, sendo admitido um prazo máximo de 48 horas para a reposição no depósito central. Após esse prazo, configurando-se o descumprimento das condições de entrega conforme contratado, que implique em modificação do cardápio pré-estabelecido pela administração, a Contratada será penalizada com advertência, e na reincidência suspensão de contratar com o município pelo período de 02 (dois) anos.

11.6 A exigência referente ao prazo descrito na ordem compras se justifica devido ao fato do objeto possuir finalidade em que a demora na entrega poderá prejudicar o andamento das atividades da Secretaria solicitante.

11.7 É nula e não constituirá qualquer obrigação para a PREFEITURA a entrega dos produtos, sem observância das condições deste Edital e da Ata de registro de preços. ATENÇÃO: O preço proposto deverá incluir todos os tributos, encargos, fretes, embalagens, recursos humanos e demais ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do bem licitado, pois a QUALIDADE e ESPECIFICAÇÕES do produto deverão ser respeitadas durante toda a vigência do contrato.

11.8 O objeto desta licitação será recebido pelos responsáveis das Secretarias Municipais requisitantes, nas seguintes condições:

11.8.1 Provisoriamente, após a entrega dos produtos, desde que verificado o pleno e fiel cumprimento a todas as disposições do Termo de Referência e da Proposta Comercial, mediante a aceitação da referida Nota Fiscal/Fatura correspondente.

11.8.2 Definitivamente, após o decurso do prazo de observação, que será efetuado pelo(s) responsável (eis) da área requisitante, que confirmará o que trata o subitem anterior, se verificado que persiste a qualidade dos produtos fornecidos pela CONTRATADA e sua conformidade com as exigências deste Edital, especialmente as contidas no Anexo I e na Proposta Comercial.

11.9 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA.

12. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

12.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa Jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original.

12.2 Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato.

12.3 Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. JULGAMENTO: Será considerada vencedora a proposta que, atendidas as especificações contidas no Edital e seus anexos, apresente o menor preço por lote.

14. PROPOSTA:

14.1 No valor da proposta deverão estar incluído todos os custos com impostos, taxas, fretes, assim como todos os custos necessários ao completo a prestação dos serviços ora solicitado.

14.2 A proposta de preços deverá apresentar prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias.

15. DA FONTE DE RECURSOS: As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de dotações orçamentárias vigentes no Orçamento de 2022.

16. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO:

16.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CASA GRANDE
MINAS GERAIS

AV. PROF. ALBERTO LIBÂNIO RODRIGUES, N 22, CENTRO - CEP 36.422-000
TELEFAX: (31) 37231220
CNPJ: 18.667.477/0001-90



desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.3 O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17. RESPONSÁVEL PELO CONTRATO: Será responsável pela conferência a Secretaria demandante ou servidor por este legalmente autorizado, que deverá atestar o fornecimento, para viabilizar o encaminhamento das Notas Fiscais à Secretária de Finanças, para as providências de pagamento.

18. DO REAJUSTE E ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES:

18.1 Os preços serão fixos e irredutíveis, até a entrega total dos itens adquiridos.

18.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

19.1 O município não disponibiliza veículos para entrega dos produtos ou prestação de serviço. Estes deverão entregues pela própria fornecedora.

19.2 - Só será emitido Atestado de Prestação de Serviços ou serão atestados na própria Nota Fiscal a execução do(s) serviço(s) se atendidas às determinações deste edital e seus anexos.

19.3 - Quando da entrega dos itens, os mesmos deverão estar acompanhados de um comprovante de entrega, o qual constará a assinatura do recebedor, em duas vias (sendo 01 para o Contratante e a outra para a Secretaria Requisitante) e devem ser conferidos de acordo com a "Ordem de Serviço", quantidade, qualidade, especificação, data e local de entrega e caso estejam em desacordo com as especificações constantes do Anexo I, os mesmos deverão ser devolvidos juntamente com o comprovante de entrega não assinado.

19.4 - As irregularidades deverão ser sanadas de imediato para que não haja prejuízos a realização do evento, sob pena de aplicação das penalidades legais.

OBSERVAÇÕES: A existência de preços registrados não obriga esta Prefeitura a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada as legislações relativas às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CASA GRANDE
MINAS GERAIS

AV. PROF. ALBERTO LIBÂNIO RODRIGUES, N 22, CENTRO - CEP 36.422-000
TELEFAX: (31) 37231220
CNPJ: 18.667.477/0001-90



ANEXO II – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO Nº 011/2022

Ata de R.P. nº ***/2022.

Pregão Presencial Nº 011/2022

VALIDADE: A vigência da Ata de Registro de Preços ora firmada, terá validade por um período de 12 (doze) meses.

Aos ---- dias do mês de ----- do ano de dois mil e vinte e dois, o **Município de Casa Grande do Estado de Minas Gerais**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.667.477/0001-90, com sede na Rua Professor Alberto Libanio Rodrigues nº 22, Centro, nesta cidade, CEP 36.222-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Luiz Otávio Gonçalves**, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL Nº **011/2022**, nas cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa _____ CNPJ _____, estabelecida na Rua/Av. _____ nº _____, Bairro _____, na cidade de _____ – Estado de _____, neste ato representado pelo Sr(a) _____, brasileiro(a) _____, portador do RG. _____ SSP/_____ e CPF/MF nº _____, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1 - A presente ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual **aquisição de material de construção em geral**, conforme delineado no Anexo I do Edital do Processo Licitatório nº **045/2022**, modalidade Pregão nº **011/2022**.

1.2 – O processo, normas, instruções, edital, seus anexos, assim também a proposta da CONTRATADA constante na licitação modalidade **Pregão Presencial nº 011/2022** passam a fazer parte integrante deste instrumento independente de transcrições.

CLÁUSULA 2ª – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 – A aquisição e a prestação de serviços serão realizadas de forma de execução indireta, sob o regime de preço unitário, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

2.2 - Subordina-se ao **regime de fornecimento parcial**, ou seja, de acordo com as necessidades da Administração.

CLÁUSULA 3ª – DAS OBRIGAÇÕES

3.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

3.1.1 Efetuar as entregas do objeto do edital conforme as solicitações.

3.1.2 Cumprir a entrega com os prazos estabelecidos.

3.1.3 Fornecer, durante toda a execução do contrato, os objetos, com menores preços disponíveis no momento da aquisição.

3.1.4 Fornecer matérias de qualidade compatível com os requisitos.

3.1.5 Manter pessoal capaz de atender ao objeto da presente licitação, sem interrupção, seja por motivo de férias, licença, falta ao serviço, demissão de empregados ou por qualquer outra razão.

3.1.6 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução do objeto do certame, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo CONTRATANTE.

3.1.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE, bem como, comunicar, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente.

3.1.8 Fornecer todos os dados necessários à EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO para o controle e fiscalização do cumprimento do presente CONTRATO.

3.1.9 Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida na empresa, conta bancária, mudança de endereço e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CASA GRANDE
MINAS GERAIS

AV. PROF. ALBERTO LIBÂNIO RODRIGUES, N 22, CENTRO - CEP 36.422-000
TELEFAX: (31) 37231220
CNPJ: 18.667.477/0001-90



3.1.10 Adequar-se a qualquer alteração procedimental pertinente à prestação dos serviços, efetuadas pela Administração Pública durante a vigência do presente contrato, sob pena de rescisão.

3.1.11 Somente aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicial do objeto adjudicado, somente quando determinado pela gerenciadora da ata (Município de Casa Grande), devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes, não cabendo, portanto, acréscimo de quantidades nas contratações dos órgãos e entidades, sob pena de ilegalidade.

3.1.12 Manter durante toda a vigência da ata todas as condições de habilitação prevista neste edital.

3.1.13 Garantir os produtos quanto a sua integridade, em condições normais de uso pelo prazo constante do Anexo I.

3.1.13.1 A garantia que trata este item implicará na substituição imediata dos produtos entregues e que apresentarem defeitos ou não atenderem ao prazo de durabilidade conforme estipulado, sem prejuízo de reparação dos danos que a administração vier a sofrer.

CLÁUSULA 4ª – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 São obrigações do Contratante:

4.1.1 Aderir previamente à Ata de registro de preços.

4.1.2 Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas com o objeto do contrato.

4.1.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma estabelecida neste instrumento.

4.1.4 Notificar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços.

4.1.5 Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que esta possa desempenhar com efetividade o serviço contratado.

4.1.6 Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no edital.

4.1.7 Promover a fiscalização da execução do objeto desta licitação.

4.1.8. Exigir da contratada a comprovação de regularidade fiscal no que tange o recolhimento de INSS/ FGTS e CNDT.

4.1.9 Prestar informações pertinentes sempre que solicitado pela contratada a respeito dos fornecimentos a serem efetuados.

CLÁUSULA 5ª - DA VIGÊNCIA

5.1 – A vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇO será pelo período de **12 meses**, admitindo a sua prorrogação nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA 6ª - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacionais e contratuais, caberá ao Departamento de Compras, competindo-lhe:

- a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do material registrado;
- b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços dos objetos desta aquisição, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
- c) notificar o fornecedor registrado via fax, email ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- d) observar, durante a vigência da presente ata que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

6.2. As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

6.3. O Departamento de Compras nas pesquisas de preços dos itens registrados, de forma a avaliar os preços a serem contratados, bem como elaborará as estimativas de consumo e os cronogramas de contratação.

CLÁUSULA 7ª – DOS PREÇOS REGISTRADOS



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CASA GRANDE
MINAS GERAIS

AV. PROF. ALBERTO LIBÂNIO RODRIGUES, N 22, CENTRO - CEP 36.422-000
TELEFAX: (31) 37231220
CNPJ: 18.667.477/0001-90



7.1 – Os preços registrados, para aquisição e o quantitativo, segue abaixo conforme descrito na proposta da licitante vencedora, constantes no Edital do Pregão 011/2022:

Item	Unid	Quant.	Descrição	Valor Unit.	V. Total
VALOR TOTAL					

7.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

CLÁUSULA 8ª – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1 – O REGISTRO DO FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação nas seguintes hipóteses:

8.1.1 – Pelo Município quando:

- a) O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;
- b) O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;
- c) O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e incisos da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores.

8.1.2 – Pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

8.2 – O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

8.3 – A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 16.1, será feita por escrito, juntando-se o comprovante do recebimento.

8.4 – No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Minas Gerais, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

8.5 – A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado o Município a aplicação das penalidades previstas neste instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA 9ª – DO FORNECIMENTO

9.1 O fornecimento será realizado nos prazos e condições já estabelecidos no edital.

9.2 A entrega dos objetos desta licitação será entregue exclusivamente quando requisitados na forma estabelecida no edital.

9.3 Quando da entrega dos objetos, é de responsabilidade da licitante vencedora, as despesas inerentes, tais como: transporte (inclusive frete), seguro contra todos os riscos existentes, garantia e tributos de qualquer natureza, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA 10 – DO PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1 - Os objetos desta licitação, conforme sua natureza serão entregues e recebidos nos prazos, condições e na forma estabelecida neste edital e em contrato próprio e serão recebidos conforme reza o art. 73, II, alínea "a" e "b" da Lei 8.666/93.

10.2 Os itens que compõem o objeto deste pregão serão entregues em perfeitas condições de conservação e uso, recebido provisoriamente no âmbito estabelecido neste Edital e seus Anexos, para efeito simultâneo ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo.

10.3 A Prefeitura se reserva o direito de recorrer ao fornecedor em caso de verificação posterior de irregularidade no objeto.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CASA GRANDE
MINAS GERAIS

AV. PROF. ALBERTO LIBÂNIO RODRIGUES, N 22, CENTRO - CEP 36.422-000
TELEFAX: (31) 37231220
CNPJ: 18.667.477/0001-90



10.4 Em caso de não aceitação do objeto deste Pregão, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 1 (um) dia, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções capituladas na cláusula 16 e administrativas estabelecidas pelas Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

10.5 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais.

CLÁUSULA 11 – DO PAGAMENTO

11.1 – A CONTRATADA receberá da CONTRATANTE conforme os produtos recebidos, no **prazo máximo de 30 (trinta) dias** da entrega, de acordo com o recebimento, conferência e aceite dos produtos efetivamente entregues, por meio de Ordem Bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal/ Fatura correspondente, e de acordo com as demais exigências administrativas em vigor.

11.2 – Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade da contratada junto aos órgãos fazendários, a regularidade relativa à Seguridade Social, através da Certidão Negativa de Débito e a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta “on line”, cujos comprovantes serão anexados ao processo de pagamento.

CLÁUSULA 12 - DA DOTAÇÃO

12.1 - O registro de preço independe de previsão orçamentária; isso porque não há obrigatoriedade de contratação, nos termos do Decreto Federal n. 7.892/2013.

CLÁUSULA 13 - DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - Não obstante o fato de a Contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto desta licitação, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços em execução.

CLÁUSULA 14 - DA RESCISÃO

14.1 – O presente instrumento poderá ser rescindido na ocorrência dos motivos previstos na Lei nº 8.666/93 e pela contratante, na defesa do interesse público, sem que deste ato resulte indenização de qualquer natureza.

14.2 - A inexecução, total ou parcial do contrato, enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

14.3 - A rescisão poderá ser por ato unilateral e escrito do Município, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, notificando-se a EMPRESA CONTRATADA com a antecedência mínima de 10 (dez) dias;

14.4 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação desde que haja conveniência para o Município.

14.5 - Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

CLÁUSULA 15 - DOS CASOS OMISSOS

15.1 - Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA 16 - DAS PENALIDADES

16.1 - Em caso de descumprimento das obrigações contraídas neste contrato, as partes ficarão sujeitas às penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93.

16.2 - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.2 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo da multa prevista no subitem 21.2, e das demais cominações legais.

16.3 - A Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades:

I - pela inexecução total ou parcial do acordado através da Nota de Empenho ou Contrato, garantida a defesa prévia:

a) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho ou Contrato.



**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CASA GRANDE
MINAS GERAIS**

AV. PROF. ALBERTO LIBÂNIO RODRIGUES, N 22, CENTRO - CEP 36.422-000
TELEFAX: (31) 37231220
CNPJ: 18.667.477/0001-90



- b) advertência;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

16.4 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA 17 – DA PUBLICAÇÃO

17.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado em Jornal Oficial, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 18 - DO FORO

18.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Conselheiro Lafaiete - MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução da presente Ata.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Casa Grande, _____ de _____ de 2022.

**MUNICÍPIO DE CASA GRANDE
CONTRATANTE**

**LICITANTE VENCEDORA
CONTRATADA**

Testemunhas:
CPF:



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CASA GRANDE
MINAS GERAIS

AV. PROF. ALBERTO LIBÂNIO RODRIGUES, N 22, CENTRO - CEP 36.422-000
TELEFAX: (31) 37231220
CNPJ: 18.667.477/0001-90



ANEXO III - PROPOSTA DE PREÇO PROCESSO Nº 045/2022

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

1. PROPONENTE

Empresa:		
CNPJ:		
Endereço:		
Cidade:	UF:	CEP:
Telefone:	Fax:	
E-mail:		
Sócio Proprietário:		
CPF:	RG:	

2. VALOR PROPOSTO PARA O FORNECIMENTO

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
VALOR TOTAL					

OBS: seguir a tabela de itens descrita no Anexo I – Termo de Referência.

OBS: As marcas dos produtos deverão ser colocadas.

VALOR DO TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____)

Valor total da proposta (expresso em algarismos e por extenso): (no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.)

3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

Conter o prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

As contidas na Minuta da Ata que integra o Anexo II, do Pregão supramencionado.

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da LICITANTE com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Proponente

Nome:

Nº do RG:



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CASA GRANDE
MINAS GERAIS

AV. PROF. ALBERTO LIBÂNIO RODRIGUES, N 22, CENTRO - CEP 36.422-000
TELEFAX: (31) 37231220
CNPJ: 18.667.477/0001-90



ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/20__ – PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE CASA GRANDE DO ESTADO DE MINAS GERAIS E
_____.

O **Município de Casa Grande do Estado de Minas Gerais**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.667.477/0001-90, com sede na Av. Professor Alberto Libânio Rodrigues, nº 22, Centro, nesta cidade, CEP 36.422-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Luiz Otávio Gonçalves**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e _____, inscrita no CNPJ nº _____, através de seus representantes legais, _____, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, celebram o presente contrato, o qual se regerá pelas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações, pelo Processo Licitatório nº **045/2022**, Pregão nº **011/2022e**, com fundamento jurídico de **CONTRATO** Administrativo de Direito Público, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente contrato a **aquisição de material de construção em geral**, nos termos da Ata de Registro de Preço nº ____/2022, do Processo Licitatório nº 045/2022, Pregão nº 011/2022.

1.2 – Os Itens e quantidades objeto de fornecimento do presente contrato, são os seguintes:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
VALOR TOTAL					

1.3 – O processo, normas, instruções e proposta de preço da CONTRATADA constante na licitação modalidade **Pregão nº. 011/2022** passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual independente de transcrições.

CLÁUSULA 2ª - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 - Das Condições de pagamento:

2.2 - O pagamento dos produtos será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, mediante apresentação de nota fiscal, em até 30 dias.

2.3 – O valor global do contrato é de R\$ _____ (_____).

2.4 – O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior aquela a que se refere à remuneração auferida.

2.5 – O pagamento ocorrerá até trinta dias da emissão da nota fiscal.

CLÁUSULA 3ª - DA DOTAÇÃO

3.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria do exercício de 20__.

CLÁUSULA 4ª - DA VIGÊNCIA

4.1 - O prazo da contratação valerá pelo período de 12 (doze) meses, admitindo a sua prorrogação nos termos da legislação pertinente.

4.2 - A prorrogação do prazo do contrato poderá ser admitida nas condições e nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitado à sessenta meses.

CLÁUSULA 5ª - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1 - O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos quantitativos, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 6ª - DA NOVAÇÃO



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CASA GRANDE
MINAS GERAIS

AV. PROF. ALBERTO LIBÂNIO RODRIGUES, N 22, CENTRO - CEP 36.422-000
TELEFAX: (31) 37231220
CNPJ: 18.667.477/0001-90



6.1 - Toda e qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA 7ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 7.1 - Prestar ao Contratado todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato.
- 7.2 - Acompanhar e fiscalizar através dos Departamentos Municipais o cumprimento do objeto do contrato.
- 7.3 - Paralisar ou suspender a qualquer tempo, a prestação do objeto, mediante pagamento único e exclusivo dos produtos entregues.
- 7.4 - Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos neste instrumento.

CLÁUSULA 8ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

8.1 - Realizar as entregas na forma estipulada neste instrumento e no Termo de Referência do Edital (parte integrante), com assiduidade, competência, idoneidade, dentre outras qualidades necessárias.

CLÁUSULA 9ª - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - Não obstante o fato de o Contratado ser o único e exclusivo responsável pela execução do objeto desta licitação, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização da execução da atividade.

CLÁUSULA 10 - DA RESCISÃO

10.1 - O contrato poderá ser rescindido na ocorrência dos motivos previstos na Lei nº 8.666/93 e pelo contratante, na defesa do interesse público, sem que deste ato resulte indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA 11 - DOS CASOS OMISSOS

11.1 - Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA 12 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

12.1 - O regime de execução do presente contrato é indireto.

CLÁUSULA 13 - DAS PENALIDADES

13.1 - Em caso de descumprimento das obrigações contraídas neste contrato, as partes ficarão sujeitas às penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA 14 - DO FORO

14.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Conselheiro Lafaiete- MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Casa Grande, ____ de _____ de 2022.

MUNICÍPIO DE CASA GRANDE
CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 - _____

2 - _____